

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Lei nº 14.133/2021, art. 18, §§ 1º, 2º e 3º e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A manutenção dos sistemas de climatização é essencial para assegurar o desempenho adequado dos equipamentos de ar condicionado instalados nas edificações do Tribunal. Esses sistemas contribuem diretamente para a preservação do conforto térmico nos ambientes de trabalho, o que impacta positivamente na produtividade, na saúde ocupacional e no adequado uso dos espaços institucionais por servidores(as), magistrados(as), advogados(as), membros do Ministério Público e jurisdicionados(as). Além disso, a climatização contribui para a conservação de equipamentos eletroeletrônicos, especialmente os de informática, sensíveis a variações térmicas excessivas.

1.2 – Considerando as características climáticas do estado de Pernambuco, marcadas por elevadas temperaturas na maior parte do ano, a climatização dos ambientes se torna imprescindível para o desempenho das atividades jurisdicionais e administrativas, bem como para o correto funcionamento de equipamentos que exigem controle térmico.

1.3 – A necessidade de ações contínuas de manutenção preventiva e corretiva está prevista na legislação vigente, como a Lei nº 13.589/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de sistemas de climatização em ambientes de uso coletivo, com vistas à promoção da qualidade do ar e à prevenção de riscos à saúde.

1.4 – Também devem ser observadas outras normas correlatas, como a Portaria MS nº 3.523/1998 e a Resolução ANVISA nº 9/2003, que tratam dos parâmetros de qualidade do ar interior e dos procedimentos de manutenção dos sistemas, reforçando a necessidade de intervenções técnicas regulares.

1.5 – A ausência de manutenção adequada pode comprometer o desempenho dos sistemas de climatização, aumentando o risco de falhas e interrupções nas atividades do órgão. O funcionamento deficiente desses equipamentos pode prejudicar tanto as condições de trabalho quanto a integridade de outros sistemas dependentes da climatização.

1.6 – A necessidade identificada compreende a execução de serviços especializados voltados à conservação, correção de falhas e garantia do desempenho dos sistemas de climatização em funcionamento nas unidades do Tribunal. Trata-se de uma demanda recorrente e que deve ser atendida de forma contínua e eficaz, com observância das exigências técnicas e legais aplicáveis.

1.7 – As atividades de manutenção são demandadas em todas as unidades do TRT6 distribuídas pelo estado de Pernambuco, o que exige planejamento e execução sistemáticos para assegurar o adequado funcionamento das instalações e a regularidade dos serviços jurisdicionais.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 – Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEMA).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Requisitos Técnicos

Para a verificação autêntica desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SIMPL.UHFVD:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



3.1.1 - É necessário que as atividades de manutenção sejam realizadas por profissionais com experiência comprovada na manutenção de sistemas de climatização com características e capacidades compatíveis com os equipamentos atualmente em uso no TRT da 6ª Região.

3.1.2 - As intervenções de manutenção devem ser viáveis em todas as unidades do TRT6, localizadas em diferentes municípios do estado de Pernambuco, abrangendo ao menos 25 localidades, o que demanda estrutura operacional suficiente para cobertura geográfica ampla.

3.1.3 - As ações de manutenção preventiva devem compreender o conjunto de procedimentos técnicos destinados a evitar falhas e assegurar o desempenho adequado dos sistemas de climatização, em conformidade com os manuais dos fabricantes, projetos de instalação e normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à saúde e qualidade do ar.

3.1.4 - Devem ser previstas ações de manutenção corretiva, com foco na pronta resposta a falhas, anormalidades ou interrupções de funcionamento, visando restaurar a operação dos equipamentos com segurança, eficiência e economicidade.

3.1.5 - Também é necessário prever a execução de serviços de substituição, remanejamento e instalação de novos equipamentos, conforme a necessidade identificada nas unidades do Tribunal, com vistas à melhoria da infraestrutura de climatização.

3.2 - Critérios de Sustentabilidade

3.2.1 - A solução a ser adotada para atender às necessidades de manutenção dos sistemas de climatização deve observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, alinhados com a legislação vigente e com a Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

3.2.2 - Devem ser atendidas as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pelas Instruções Normativas MPOG/SLTI nº 01/2010 e nº 10/2012, pelo Decreto nº 7.746/2012 e pela Resolução CSJT nº 310/2021, que institui o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber ao objeto.

3.2.3 - A execução das atividades deve observar os seguintes aspectos sustentáveis:

3.2.3.1 - Emprego de materiais que não ofereçam risco de contaminação aos usuários, trabalhadores envolvidos na manutenção ou ao meio ambiente.

3.2.3.2 - Utilização preferencial de insumos (lubrificantes, agentes anticorrosivos etc.) com menor impacto ambiental e menor toxicidade à saúde humana.

3.2.3.3 - Utilização de produtos biodegradáveis, registrados no Ministério da Saúde, para limpeza dos componentes do sistema de climatização.

3.2.3.4 - Utilização de peças e componentes de reposição que atendam às normas técnicas vigentes, com certificação do Inmetro, quando aplicável.

3.2.3.5 - Adequado descarte de resíduos gerados, com observância à política de responsabilidade socioambiental institucional, incluindo a separação seletiva de recicláveis e a destinação correta de resíduos sujeitos à logística reversa.



3.2.3.6 – Preferência por materiais e componentes que não contenham substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites da Diretiva RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), PBBs e PBDEs.

3.2.3.7 – Observância à vedação do uso de substâncias que agredem a camada de ozônio, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000 e Decreto nº 2.783/1998.

3.2.3.8 – Adoção de boas práticas voltadas à eficiência energética, à ergonomia (conforme NR-17) e ao controle de ruído (em conformidade com a ABNT NBR 10152:2017), bem como medidas para uso racional da água, conforme a Lei nº 9.433/1997 e demais normas ambientais vigentes.

3.2.3.9 – Inclusão de ações de capacitação e orientação voltadas à redução do consumo de energia, água e geração de resíduos sólidos, promovendo boas práticas socioambientais no âmbito da execução das atividades.

4 - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1 – Análise de Viabilidade da Contratação

A necessidade de manutenção dos sistemas de climatização nas unidades do TRT6 é tecnicamente viável, considerando a existência de soluções no mercado com capacidade para atender aos requisitos técnicos, normativos e territoriais envolvidos. Essas soluções variam desde a execução direta com recursos próprios até modelos em que o serviço é prestado por terceiros, com diferentes níveis de complexidade e abrangência. Diante disso, conclui-se que a demanda apresenta viabilidade técnica e operacional, podendo ser atendida por alternativas disponíveis no mercado, desde que observadas as necessidades institucionais, a cobertura geográfica necessária e os critérios de qualidade, sustentabilidade e conformidade legal aplicáveis.

4.1.1 - Levantamento de Soluções

A partir da análise de soluções disponíveis para atendimento às necessidades de manutenção dos sistemas de climatização em instituições públicas, especialmente considerando a realidade de órgãos do Poder Judiciário, foram identificadas as seguintes possibilidades:

Id	Descrição da Solução
1	Execução direta das atividades de manutenção e instalação de equipamentos por equipe própria da Administração.
2	Contratação de empresa de consultoria técnica para gerenciar as atividades, com execução pela equipe do órgão.
3	Contratação, sob demanda, de empresas distintas para atender individualmente cada unidade do Tribunal.
4	Contratação por agrupamento de unidades, com alocação de posto fixo de técnico e fornecimento dos materiais necessários.
5	Contratação centralizada de empresa especializada para atender a todas as unidades, com prestação contínua e sob demanda.

1.2 – Outras soluções

PROAD n. 19788/2023 DOC 26
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SIMPLE.UHFVD:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Não observamos a existência de outras soluções técnicas e contratuais passíveis de consideração, no presente caso.

4.2 – Análise das soluções

4.2.1 - Solução 01: Execução direta das atividades de manutenção e instalação de equipamentos por equipe própria da Administração.

Trata-se de modelo que pressupõe a realização de todas as atividades com recursos humanos, materiais e operacionais próprios do Tribunal. Embora apresente potencial de redução de custos com terceirização, sua implementação exige estrutura técnica interna robusta, com disponibilidade de profissionais qualificados, logística eficiente e aquisição contínua de insumos. Tais condições, no momento, não estão plenamente disponíveis, o que compromete sua viabilidade prática.

4.2.2 - Solução 02: Contratação de empresa de consultoria técnica para gerenciar as atividades, com execução pela equipe do órgão.

Neste modelo, a gestão técnica é delegada a empresa externa, mantendo-se a execução das ações com a força de trabalho própria do Tribunal. Pode trazer benefícios em termos de planejamento, controle e padronização, mas, assim como a Solução 01, depende da existência de equipe técnica interna qualificada, o que limita sua aplicabilidade diante da estrutura atual.

4.2.3 - Solução 03: Contratação, sob demanda, de empresas distintas para atender individualmente cada unidade do Tribunal.

Essa alternativa prevê a contratação de diferentes empresas para execução dos serviços em cada unidade. Possibilita a inclusão de fornecedores locais e maior flexibilidade contratual, mas implica a gestão de múltiplos contratos, aumentando significativamente a complexidade administrativa, o esforço de fiscalização e o risco de disparidades na qualidade e nos métodos empregados.

4.2.4 - Solução 04: Contratação por agrupamento de unidades, com alocação de posto fixo de técnico e fornecimento dos materiais necessários.

Modelo que organiza o atendimento por regiões ou conjuntos de prédios, com a alocação de profissional fixo para atendimento contínuo e imediato. Tem como ponto positivo a agilidade na resposta em locais com maior demanda. Contudo, pode gerar ineficiência ou sobrecusto em regiões com baixa frequência de chamados, além de exigir planejamento logístico detalhado para garantir equilíbrio na distribuição dos recursos.

4.2.5 - Solução 05: Contratação centralizada de empresa especializada para atender a todas as unidades, com prestação contínua e sob demanda.

Prevê a contratação de uma única empresa para realizar todos os serviços de manutenção (preventiva, preditiva e corretiva), além de atividades eventuais, como instalação de equipamentos, entre outros serviços, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos. Permite padronização dos procedimentos técnicos, centralização da responsabilidade contratual, ganho de escala e simplificação da fiscalização. Por outro lado, essa solução pode apresentar menor agilidade no atendimento de situações emergenciais quando comparada a modelos descentralizados, como o da Solução 04, em razão da logística de deslocamento das equipes. Em função dessa característica, torna-se essencial que a empresa contratada comprove capacidade técnica e estrutural para atendimento simultâneo em todas as localidades, além de exigir da Administração acompanhamento contínuo para assegurar a qualidade e o cumprimento das rotinas.

4.3 – Critérios para classificação das soluções

Para a classificação das soluções estudadas são definidas os seguintes critérios para efeito de classificação:



4.3.1 - Viabilidade técnica:

Capacidade da solução em atender às exigências normativas e operacionais associadas à manutenção de sistemas de climatização, incluindo a diversidade de modelos, potências e tipos de equipamentos instalados nas unidades do TRT6.

4.3.2 - Viabilidade operacional:

Potencial da solução para garantir a execução dos serviços de forma contínua, eficaz e segura, com cobertura adequada às diferentes localidades abrangidas, respeitando a dinâmica de funcionamento das unidades.

4.3.3 - Viabilidade administrativa:

Compatibilidade da solução com a estrutura atual da Administração, considerando a facilidade de fiscalização, o esforço gerencial necessário para o acompanhamento da execução contratual e os encargos burocráticos envolvidos.

4.3.4 - Viabilidade econômica:

Relação entre o custo estimado da solução e os benefícios decorrentes da sua adoção, incluindo aspectos como economia de escala, custo operacional e redução de riscos de falhas ou paralisações.

4.4 - Descrição da solução escolhida

4.4.1 - A alternativa que melhor atende às necessidades do TRT6 é a **Solução 05 - Contratação centralizada de empresa especializada para atender a todas as unidades, com prestação contínua e sob demanda.**

4.4.2 - A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em climatização para a prestação contínua, em todas as unidades do TRT6, dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, insumos e peças de reposição.

4.4.3 - Além dos serviços regulares de manutenção preventiva, a solução prevê a execução, sob demanda, de serviços eventuais como instalação de novos equipamentos, remanejamento de unidades e reinstalações decorrentes de alterações físicas nos ambientes e manutenção corretiva, a qual abrange a substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, caracterizada como a retirada de aparelhos e instalação de novos equipamentos compatíveis, utilizando a infraestrutura existente. Esses serviços serão acionados conforme a necessidade da Administração.. Esses serviços serão acionados conforme a necessidade da Administração.

4.4.4 - A adoção dessa solução encontra respaldo em práticas já consolidadas na Administração Pública, conforme verificado em processos similares conduzidos por outros órgãos e entidades. Constatou-se, ainda, que há ampla oferta desses serviços no mercado, por empresas capacitadas tecnicamente para execução do objeto em condições compatíveis com os requisitos exigidos.

4.4.5 - Essa abordagem contribui para a maximização da eficiência administrativa e da economicidade, favorecendo a centralização da gestão contratual, a uniformidade dos procedimentos técnicos e o fortalecimento da fiscalização, em conformidade com os princípios que regem a contratação pública.

4.4.6 - A execução dos serviços deverá abranger todos os equipamentos atualmente instalados nas unidades do TRT6, distribuídas na capital, Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão do estado de Pernambuco.



4.5 – Justificativa da solução escolhida

4.5.1 – A escolha da solução baseou-se na adoção de um modelo centralizado, que reúne todas as unidades em um único contrato, permitindo ganhos de escala, otimização de recursos, padronização dos procedimentos técnicos e maior eficiência na fiscalização. Tal configuração está em consonância com a atual capacidade instalada da Administração em termos de gestão contratual, recursos humanos, tecnológicos e operacionais.

4.5.2 – A ausência de demanda contínua que justifique a manutenção de equipe técnica permanente nos edifícios, somada ao fato de que as ações de manutenção são, em sua maioria, programadas, reforça a viabilidade econômica da contratação por demanda. Essa abordagem reduz custos com pessoal ocioso e amplia a racionalização do uso dos recursos públicos.

4.5.3 – A concentração dos serviços em uma única contratada favorece a viabilidade operacional do modelo adotado, simplificando a comunicação, a gestão de prazos e o acompanhamento da execução em múltiplas localidades, ao mesmo tempo em que reduz conflitos de responsabilidade sobre os equipamentos atendidos.

4.5.4 – A solução também apresenta viabilidade técnica, uma vez que o modelo escolhido permite a seleção de empresa especializada, com capacidade de fornecer mão de obra qualificada, insumos e peças, assegurando a execução das manutenções preventiva, preditiva e corretiva, além dos serviços eventuais de instalação e substituição de equipamentos.

4.5.5 – O agrupamento das unidades em um único escopo contratual contribui para maior agilidade na execução dos serviços, favorecendo a logística e o gerenciamento administrativo, especialmente em razão da distribuição geográfica das unidades do TRT6 no estado de Pernambuco.

4.6 – Relação entre a demanda prevista e a demanda a ser contratada

4.6.1 – A demanda prevista para a contratação corresponde à necessidade contínua de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nas unidades do TRT6, distribuídas em diversas regiões do Estado de Pernambuco. Estão também contempladas demandas pontuais e eventuais, tais como instalação, remanejamento e reinstalação de equipamentos, conforme necessidades institucionais.

4.6.2 – A demanda inicialmente prevista nos documentos de planejamento, como o Documento de Formalização da Demanda (DFD), **foi aprimorada** a partir da realização de levantamento técnico, incluindo a **elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e a previsão de execução da análise da qualidade do ar em ambientes climatizados**, em conformidade com as exigências da Lei nº 13.589/2018 e da Resolução ANVISA nº 9/2003.

4.6.3 – A dimensão da demanda está diretamente relacionada à quantidade de equipamentos atualmente em funcionamento, à frequência de uso dos ambientes climatizados e à necessidade de cumprimento das exigências legais relativas à saúde e segurança dos usuários. O histórico de atendimentos registrados pela área de engenharia e manutenção, aliado ao conteúdo do PMOC, subsidia a estimativa técnica dos serviços a serem contratados.

4.6.4 – A contratação visa assegurar a regularidade e continuidade dos serviços de climatização, com níveis adequados de desempenho, conforto térmico e preservação dos equipamentos. A definição da solução adotada e da forma de contratação busca compatibilizar a demanda real com a capacidade



técnica, orçamentária e operacional da Administração.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais dos sistemas de climatização do TRT da 6ª Região, com execução por equipamento, conforme rotinas programadas e acionamento sob demanda.

5.2 - A contratada deverá fornecer mão de obra técnica qualificada, bem como todos os materiais de consumo, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme normas técnicas, manuais dos fabricantes e boas práticas da engenharia.

5.2.1 - As especificações técnicas para a execução dos serviços, bem como as rotinas mínimas, encontram-se dispostos nos APÊNDICES I e III, respectivamente. Estas especificações poderão sofrer alterações sempre que uma norma técnica ou legal assim o determinar ou sempre que a fiscalização entender necessário.

5.3 - Estão incluídas na manutenção preventiva: a elaboração e execução do PMOC (Lei nº 13.589/2018), a análise da qualidade do ar interior (Resolução ANVISA nº 9/2003), e as rotinas mensais e anuais de inspeção e limpeza. Todos os custos envolvidos estão incluídos nas composições dos serviços.

5.4 - A manutenção corretiva será realizada por demanda, mediante chamado técnico, com fornecimento de peças de pequeno valor (até 20% do valor do serviço) incluído nos preços unitários. Peças de maior valor, como compressores, placas e serpentinas, serão remuneradas conforme itens específicos da planilha orçamentária, mediante autorização da fiscalização.

5.5 - Também fazem parte dos serviços sob demanda os eventuais de instalação, remanejamento e substituição de equipamentos, utilizando a infraestrutura existente.

5.6 - Os serviços contratados serão compatíveis com a rotina institucional do TRT6, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo alocados conforme criticidade dos chamados e complexidade técnica das intervenções.

5.7 - A manutenção preventiva compreende ações programadas com foco na preservação dos equipamentos e prevenção de falhas. A corretiva busca restabelecer o funcionamento, incluindo pequenas adequações ou recomposição de acabamentos.

5.8 - A contratada deverá emitir relatórios técnicos conforme modelo aprovado, contendo os dados das manutenções, equipe executora, materiais utilizados e registros fotográficos.

5.9 - São consideradas peças de pequeno valor aquelas cujo custo unitário não ultrapasse 20% do valor do serviço corretivo, como fusíveis, capacitores, sensores e relés. Essas peças deverão estar incluídas no valor dos serviços.

5.10 - Peças de maior valor serão adquiridas conforme composições específicas. Todas as peças devem ser novas, originais ou tecnicamente equivalentes, devidamente registradas em Ordem de Serviço e no sistema de manutenção.

5.11 - Todos os custos com deslocamento, transporte, retirada, entrega e seguro de peças e equipamentos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.



5.12 - A fiscalização do contrato avaliará mensalmente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme APÊNDICE IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

5.13 - O responsável técnico da contratada deverá manter atualizado o documento de responsabilidade técnica (ART ou TRT), conforme regulamentação do CREA ou CFT, abrangendo todos os serviços prestados.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - A contratação abrangerá 100% do sistema de climatização instalado nos edifícios do TRT6 localizados na capital, na Região Metropolitana do Recife e nos municípios das regiões da Zona da Mata Norte, Zona da Mata Sul, Agreste e Sertão do Estado de Pernambuco, abrangendo a totalidade dos equipamentos descritos no APÊNDICE II deste estudo técnico preliminar.

6.2 - Estima-se a manutenção de aproximadamente **1.030 equipamentos de climatização**, de diversos modelos, marcas e capacidades, abrangendo aparelhos do tipo **split, cassete, piso-teto e ACJ (janela)**, com potência instalada dos equipamentos atualmente em operação nas unidades do Tribunal em aproximadamente **22.384.000 BTU/h**, o que corresponde a **1.865,33 toneladas de refrigeração**.

6.2.1 - Por se tratar de uma estimativa baseada em dados atuais, **pequenas variações na carga térmica total**, para mais ou para menos, de até **10 toneladas de refrigeração (TR)**, **não serão consideradas como acréscimo ou supressão contratual**. Nessas hipóteses, os ajustes deverão ser absorvidos pela contratada ou pela contratante, sem geração de direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivo contratual.

6.3 - O sistema de climatização está distribuído em **31 (trinta e um) edifícios**, espalhados pelas diversas unidades jurisdicionais do TRT6, o que exige uma solução com **ampla capacidade de cobertura técnica e logística**.

6.4 - Os equipamentos estão distribuídos da seguinte maneira:

P O L O	MUNICÍPIO	PRÉDIO	ENDEREÇO	DIST. SEDE TRT6 (KM)	QTD. DE EQUIP.	CARGA (BTU'S)	CARGA (TR)
1	RECIFE	TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	0	301	6.756.000	563,00
		GALPÕES MATERIAL/ MANUTENÇÃO/ TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	0	77	1.597.000	133,08
		ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 - ESPINHEIRO, RECIFE - PE	6	64	1.116.000	93,00
		SGTIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	7	19	400.000	33,33
	OLINDA	FÓRUM TRABALHISTA DE OLINDA	RODOVIA PE-15, KM 4,8 - CIDADE TABAJARA, OLINDA-PE	12	43	1.034.000	86,17
	JABOATÃO DOS	FÓRUM TRABALHISTA DE	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200/1285 -	16	89	1.980.000	165,00



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

P O L O	MUNICÍPIO	PRÉDIO	ENDEREÇO	DIST. SEDE TRT6 (KM)	QTD. DE EQUIP.	CARGA (BTU'S)	CARGA (TR)
	GUARARAPES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE				
	PAULISTA	FÓRUM TRABALHISTA DE PAULISTA	RUA HUMBERTO FÉLIX DA CRUZ, Nº 1670 - NOBRE, PAULISTA-PE	18	21	469.000	39,08
	SÃO LOURENÇO DA MATA	VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	RUA DR. JOÃO SEVERIANO, Nº 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	20	10	195.000	16,25
	IGARASSU	FÓRUM TRABALHISTA DE IGARASSU	AV. ANTÔNIO VICENTE NOVELINO, S/N, - SANTO ANTÔNIO, IGARASSU-PE	28	24	390.000	32,50
	CABO DE SANTO AGOSTINHO	FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	35	25	506.000	42,17
	IPOJUCA	FÓRUM TRABALHISTA DE IPOJUCA	RUA DO CLUBE MUNICIPAL, S/N - ALTO, IPOJUCA-PE	50	13	258.000	21,50
2	RIBEIRÃO	VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO	BR 101 SUL, KM 82 - RIBEIRÃO-PE	85	14	295.000	24,58
	BARREIROS	FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIROS	RUA TANCREDO NEVES, S/N - CENTRO, BARREIROS-PE	100	20	515.000	42,92
	PALMARES	VARA DO TRABALHO DE PALMARES	AV. MIGUEL JASELY, Nº 13 - COHAB I, PALMARES-PE	120	11	279.000	23,25
	CARUARU	FÓRUM TRABALHISTA DE CARUARU	AV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº 814 - MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU-PE	130	42	1.038.000	86,50
3	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VARA DO TRABALHO VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E ARQUIVO GERAL	AV. HENRIQUE DE HOLANDA, S/N - CAJÁ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE	50	22	539.000	44,92
	CARPINA	VARA DO TRABALHO DE CARPINA	RUA MARTINHO FRANCISCO, S/N - CAJÁ, CARPINA-PE	55	14	289.000	24,08
	GOIANA	FÓRUM TRABALHISTA DE GOIANA	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, PE 75, KM 02, LOTE II, QUADRA 30, GOIANA-PE	63	49	1.068.000	89,00
	NAZARÉ DA MATA	FÓRUM TRABALHISTA DE NAZARÉ DA MATA	PRAÇA FERNANDO FERREIRA, Nº 23 - NAZARÉ DA MATA -PE	65	26	582.000	48,50
	LIMOEIRO	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO, Nº 114, JOSÉ FERNANDES SALSA, LIMOEIRO-PE	77	12	257.000	21,42
	TIMBAÚBA	VARA DO TRABALHO DE TIMBAÚBA	AV. ESTUDANTE MICHELINE P. CAMPOS, 290 - LOTEAMENTO ARARUNA, TIMBAÚBA-PE	90	14	326.000	27,17
4	BELO JARDIM	VARA DO TRABALHO DE BELO JARDIM	RUA GEMINIANO MACIEL, 140 - CENTRO, BELO JARDIM-PE	180	22	441.000	36,75
	PESQUEIRA	VARA DO TRABALHO DE PESQUEIRA	RUA EZIO ARAÚJO, 255 - CENTRO, PESQUEIRA-PE	200	13	273.000	22,75
	GARANHUNS	VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS	RUA SÃO BENTO, S/N - SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE	230	9	235.000	19,58
5	SERRA TALHADA	VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA	AV. VICENTE INÁCIO DE OLIVEIRA, S/N - BOM JESUS, SERRA TALHADA-PE	415	14	279.000	23,25
	SALGUEIRO	VARA DO TRABALHO DE SALGUEIRO	BR 232, KM 519, S/N - COHAB, SALGUEIRO-PE	510	14	307.000	25,58
	ARARIPINA	VARA DO TRABALHO DE	RUA ANA RAMOS LACERDA, S/N -	690	8	228.000	19,00



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

P O L O	MUNICÍPIO	PRÉDIO	ENDEREÇO	DIST. SEDE TRT6 (KM)	QTD. DE EQUIP.	CARGA (BTU'S)	CARGA (TR)
		ARARIPINA	CENTRO, ARARIPINA-PE				
	PETROLINA	FÓRUM TRABALHISTA DE PETROLINA	AV. FERNANDO MENEZES DE GOES, S/N - CENTRO, PETROLINA-PE	730	40	732.000	61,00
TOTAL GERAL					1.030	22.384.000	1.865,33

6.5 - Da rotina dos serviços de manutenção:

6.5.1 - São as seguintes as rotinas de serviços e tarefas a serem realizadas para todos os equipamentos instalados nos imóveis do TRT6:

Item	Serviço	Frequência
1	Verificar existência de ruídos e vibrações anormais	Mensal
2	Lavar voluta e rotor dos ventiladores	Anual
3	Verificar e remover ferrugem da bandeja	Anual
4	Verificar e remover ferrugem da serpentina	Anual
5	Verificar e desentupir os drenos	Mensal
6	Lavar serpentina e bandeja da evaporadora	Anual
7	Verificar o isolamento térmico do gabinete	Anual
8	Lavar ou trocar os filtros de ar	Mensal
9	Lavar serpentina do condensador e efetuar limpeza do gabinete	Anual
10	Verificar a existência de vazamentos de gás	Mensal
11	Verificar atuação do pressostato de alta/baixa/óleo	Mensal
12	Verificar isolamento térmico das tubulações	Anual
13	Efetuar limpeza geral do condensador	Mensal
14	Verificar funcionamento dos comandos (controle remoto locais e/ou remotos)	Mensal
15	Verificar a calibração/regulagem do termostato de controle de temperatura	Mensal
16	Verificar funcionamento do disjuntor, relé térmico e capacitor de partida	Mensal
17	Efetuar reaperto dos terminais e parafusos	Anual
18	Medir e anotar isolamento do compressor	Anual
19	Medir e anotar isolamento do motor do ventilador	Anual

6.6 – Elaboração do PMOC

6.6.1 - A elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC será exigida para cada uma das unidades prediais atendidas, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, a Portaria GM/MS 3.523/1998 e as normas técnicas complementares. O PMOC é obrigatório para ambientes com PROAD n. 19788/2025 DOC 26 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SIMPL.UHFVD: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



sistemas de climatização cuja **capacidade total instalada seja igual ou superior a 5 TR (tons de refrigeração), equivalente a 60.000 BTU/h**. Assim, quando a soma das capacidades dos aparelhos de ar-condicionado de um ambiente ultrapassar esse limite, torna-se compulsória a elaboração do plano.

6.6.2 - O documento deverá abranger as rotinas de manutenção, operação e controle dos equipamentos, identificação patrimonial, cronograma anual de atividades, procedimentos de segurança, instruções operacionais e diretrizes para garantir a eficiência energética. Considerando o total de **31 unidades prediais do TRT6**, estima-se a necessidade de elaboração de **31 PMOCs**, a serem entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual. A atualização do PMOC será realizada anualmente ou sempre que necessária, mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

6.7 - Dos Serviços de Análise e Qualidade do Ar de ambientes climatizados

6.7.1 - Para a determinação do número de amostras para análise microbiológica, química e física foram utilizadas as áreas dos edifícios. Segundo a Resolução da ANVISA nº 09/2003, deve ser retirada 1 (uma) amostra externa e amostras internas conforme a tabela abaixo:

Área construída (m ²)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

Também foi considerada, para cada unidade, a coleta de uma amostra externa.

POLO	MUNICÍPIO	PRÉDIO	ENDEREÇO	Nº VTs	ÁREA (M ²)	QTD DE AMOSTRAS
1	RECIFE	TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE		9.647,69	18
		GALPÕES MATERIAL / MANUTENÇÃO	RUA DO BRUM, Nº 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE		2.614,66	6
		GALPÕES TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE		1.047,98	4
		ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 - ESPINHEIRO, RECIFE - PE		1.746,48	4
		STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE		780,06	2
	OLINDA	FÓRUM TRABALHISTA DE OLINDA	RODOVIA PE-15, KM 4,8 - CIDADE TABAJARA, OLINDA-PE	4	1.627,60	5
	JABOATÃO DOS GUARARAPES	FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	7	3.830,64	9



POLO	MUNICÍPIO	PRÉDIO	ENDEREÇO	Nº VTs	ÁREA (M²)	QTD DE AMOSTRAS
	PAULISTA	FÓRUM TRABALHISTA DE PAULISTA	RUA HUMBERTO FÉLIX DA CRUZ, Nº 1670 - NOBRE, PAULISTA-PE	2	1.125,80	4
	SÃO LOURENÇO DA MATA	VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	RUA DR. JOÃO SEVERIANO, Nº 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	1	329,78	2
	IGARASSU	FÓRUM TRABALHISTA DE IGARASSU	AV. ANTÔNIO VICENTE NOVELINO, S/N, - SANTO ANTÔNIO, IGARASSU-PE	2	746,31	3
	CABO DE SANTO AGOSTINHO	FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	3	908,18	4
	IPOJUCA	FÓRUM TRABALHISTA DE IPOJUCA	RUA DO CLUBE MUNICIPAL, S/N - ALTO, IPOJUCA-PE	2	396,40	3
2	RIBEIRÃO	VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO	BR 101 SUL, KM 82 - RIBEIRÃO-PE	1	332,12	2
	BARREIROS	FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIROS	RUA TANCREDO NEVES, S/N - CENTRO, BARREIROS-PE	2	795,90	3
	PALMARES	VARA DO TRABALHO DE PALMARES	AV. MIGUEL JASSELY, Nº 13 - COHAB I, PALMARES-PE	1	490,27	2
	CARUARU	FÓRUM TRABALHISTA DE CARUARU	AV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº 814 - MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU-PE	3	915,86	4
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VARA DO TRABALHO VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	AV. HENRIQUE DE HOLANDA, S/N - CAJÁ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE	1	379,07	2
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	ARQUIVO GERAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	AV. HENRIQUE DE HOLANDA, S/N - CAJÁ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE		1.930,24	4
3	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	ARQUIVO GERAL (GALPÃO) - ANEXO 1	AV. HENRIQUE DE HOLANDA, 2005/2025, LOTE1-A - CAJÁ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE		2.703,52	6
	CARPINA	VARA DO TRABALHO DE CARPINA	RUA MARTINHO FRANCISCO, S/N - CAJÁ, CARPINA-PE	1	396,62	2
	GOIANA	FÓRUM TRABALHISTA DE GOIANA	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, PE 75, KM 02, LOTE II, QUADRA 30, GOIANA-PE	3	3.480,41	9
	NAZARÉ DA MATA	FÓRUM TRABALHISTA DE NAZARÉ DA MATA	PRAÇA FERNANDO FERREIRA, Nº 23 - NAZARÉ DA MATA -PE	2	929,54	3
	LIMOEIRO	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO, Nº 114, JOSÉ FERNANDES SALSA, LIMOEIRO-PE	1	423,13	2
	TIMBAÚBA	VARA DO TRABALHO DE TIMBAÚBA	AV. ESTUDANTE MICHELINE P. CAMPOS, 290 - LOTEAMENTO ARARUNA, TIMBAÚBA-PE	1	557,89	2
4	BELO JARDIM	VARA DO TRABALHO DE BELO JARDIM	RUA GEMINIANO MACIEL, 140 - CENTRO, BELO JARDIM-PE	1	353,80	2
	PESQUEIRA	VARA DO TRABALHO DE PESQUEIRA	RUA EZIO ARAÚJO, 255 - CENTRO, PESQUEIRA-PE	1	496,80	2
	GARANHUNS	VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS	RUA SÃO BENTO, S/N - SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE	1	454,85	2
5	SERRA TALHADA	VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA	AV. VICENTE INÁCIO DE OLIVEIRA, S/N - BOM JESUS, SERRA TALHADA-PE	1	585,93	2



POLO	MUNICÍPIO	PRÉDIO	ENDEREÇO	Nº VTs	ÁREA (M²)	QTD DE AMOSTRAS
	SALGUEIRO	VARA DO TRABALHO DE SALGUEIRO	BR 232, KM 519, S/N - COHAB, SALGUEIRO-PE	1	443,30	2
	ARARIPINA	VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA	RUA ANA RAMOS LACERDA, S/N - CENTRO, ARARIPINA-PE	1	439,04	2
	PETROLINA	FÓRUM TRABALHISTA DE PETROLINA	AV. FERNANDO MENEZES DE GOES, S/N - CENTRO, PETROLINA-PE	3	981,42	4
TOTAL GERAL						121

6.7.2 - Semestralmente, por intermédio do Responsável Técnico, a Contratada providenciará, de forma quantitativa e qualitativa, a análise microbiológica, química e física da qualidade do ar interior. Nesse item do PMOC deverão ser inseridos todos os documentos comprobatórios de que o Plano obedece aos parâmetros de qualidade do ar no interior.

6.7.3 - Para fins de atendimento às exigências sanitárias e normativas, está prevista a **coleta e análise semestral da qualidade do ar interior em 121 (cento e vinte e um) pontos de coleta**, nos ambientes climatizados sob responsabilidade da contratada, **em conformidade com a Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA**, com a Portaria MS nº 3.523/1998 e com a ABNT NBR 17037:2023, totalizando **duas análises por ponto a cada ano**.

QUANTIDADE DE AMOSTRAS SEMESTRAIS	QUANTIDADE DE AMOSTRAS ANUAIS
121	242

6.8 – Manutenções Preventivas

6.8.1 - As manutenções preventivas foram dimensionadas com base na **quantidade total de 1.030 equipamentos**, conforme indicado no item 6.5, e seguem as **rotinas mínimas de manutenção** previstas no item 6.6 deste Estudo Técnico Preliminar, bem como nas diretrizes técnicas previstas nas normas da ABNT, na Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e na Resolução ANVISA nº 09/2003.

6.8.2 - Essas manutenções compreendem ações sistemáticas e programadas, executadas em **periodicidade mensal e anual**, com o objetivo de garantir o bom desempenho, a conservação dos sistemas e a prevenção de falhas. A programação considera a execução de **1.030 manutenções mensais, totalizando 12.360 no ano** (1.030 x 12 meses) e **1.030 manutenções anuais**. Os serviços incluem todas as verificações operacionais, higienizações e ajustes técnicos necessários, conforme as rotinas predefinidas.

6.9 – Manutenções Corretivas e Serviços Sob Demanda

6.9.1 - Considerando que o TRT6 não dispõe atualmente de sistema informatizado capaz de registrar, com precisão, o histórico de consumo de peças e a totalidade das manutenções corretivas realizadas, a estimativa dos serviços corretivos e de fornecimento de peças de reposição foi construída com base em critérios técnicos e estatísticos. Foram levados em consideração:

- a quantidade de equipamentos atualmente em operação (1.030 unidades);
- o tempo médio de vida útil dos principais componentes dos sistemas;
- a data de aquisição dos equipamentos e seu grau de obsolescência técnica.

6.9.2 - Os serviços corretivos compreendem todas as intervenções realizadas após a ocorrência de falhas, panes ou degradação do desempenho dos equipamentos, com o objetivo de restabelecer seu



pleno funcionamento. Estão incluídas ações como reparos localizados, substituição de peças e ajustes operacionais, mediante chamado técnico e autorização da fiscalização.

6.9.3 – Os serviços eventuais compreendem atividades não recorrentes, executadas **sob demanda da Administração**, conforme necessidade identificada nas unidades do TRT6, e mediante autorização expressa da fiscalização contratual.

6.9.4 – Esses serviços serão contratados por demanda específica, com **remuneração por preços unitários previamente definidos na planilha orçamentária elaborada pela Administração**, sobre os quais incidirá o **BDI e desconto percentual proposto pela licitante vencedora**. Na ausência de itens na planilha, os valores serão calculados com base nas composições do **SINAPI DESONERADO vigente para o Estado de Pernambuco**, na data-base da proposta, acrescidos do BDI previamente fixado e do referido desconto, quando aplicável.

6.9.5 – Estão incluídos, entre outros, os seguintes serviços eventuais:

- Instalação de novos equipamentos de climatização, com ou sem reaproveitamento da infraestrutura existente;
- Remanejamento de aparelhos entre ambientes, de forma definitiva ou temporária;
- Reinstalação de equipamentos após reformas, obras ou alterações de layout;
- Desinstalação definitiva de equipamentos, com avaliação técnica para possível reaproveitamento;
- Apoio técnico para adequações de ambientes climatizados, incluindo suporte a reformas, vistorias, levantamentos e instalações especiais;
- Complemento de carga de gás refrigerante (R-410A, R-407C, R-134a ou R-32), com verificação de estanqueidade e teste de operação;
- Instalação e substituição de componentes como placas eletrônicas, válvulas de expansão, filtros secadores, serpentinas e compressores;
- Execução de redes frigoríferas e de dreno, com isolamento térmico adequado, conforme normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

6.9.6 – Os serviços eventuais seguirão os **mesmos padrões técnicos e operacionais exigidos para os serviços regulares**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e a emissão de relatórios técnicos, quando aplicável.

6.9.7 – Por se tratar de **contratação sob demanda**, a quantidade de serviços eventuais não será previamente fixada, devendo sua estimativa constar apenas para fins de **reserva orçamentária**. A execução dependerá de solicitação formal da Administração e disponibilidade orçamentária.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 1.256.255,53** (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses. O montante contempla a execução dos serviços de manutenção



preventiva, levantamento e elaboração dos PMOCs, análise da qualidade do ar interior, e serviços eventuais sob demanda, inclusive a manutenção corretiva e o fornecimento de peças, conforme Apêndice V.

7.1.1 - O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 - A formação do valor estimado foi realizada com base em composições próprias de preços, estruturadas a partir da **Tabela SINAPI desonerada - junho/2025 - para o Estado de Pernambuco**, observando-se os insumos aplicáveis aos serviços contratados, os tempos médios por tipo de serviço e a produtividade realista da mão de obra, com base nas rotinas mínimas exigidas e nos tempos médios de execução por tipo de tarefa.

7.1.3 - Complementarmente, foram consideradas pesquisas de preços junto a empresas especializadas do setor, bem como **contratações similares realizadas por outros órgãos públicos**, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o **inciso III do §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

7.1.4 - O valor estimado para os serviços de manutenção preventiva inclui todos os custos relacionados à sua execução, tais como: mão de obra, insumos, materiais de consumo, ferramentas, EPIs, deslocamentos e demais despesas operacionais, sem previsão de repasses adicionais.

7.1.5 - A metodologia adotada atende às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022, que disciplina a elaboração de estudos técnicos preliminares e estimativas de custos para a contratação de serviços de engenharia, promovendo maior segurança técnica, uniformidade e racionalidade nos procedimentos de planejamento.

7.1.6 - O valor estimado reflete uma composição justa, tecnicamente fundamentada e compatível com os preços praticados no mercado, assegurando vantajosidade, eficiência administrativa e previsibilidade orçamentária à contratação.

7.1.7 - Para os serviços de manutenção corretiva, o valor estimado contempla os custos com mão de obra, deslocamentos, insumos e **peças de reposição de pequeno valor** (até 20% do valor do respectivo serviço). Estão incluídas também, como parte do escopo da manutenção corretiva, as atividades de **substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos**, compreendidas como a retirada de aparelhos e instalação de novos equipamentos compatíveis, desde que utilizando a infraestrutura existente. As peças de maior valor unitário, como compressores, serpentinas, motores e placas eletrônicas, serão remuneradas por **itens específicos da planilha orçamentária**, com base em composições do SINAPI ou cotações de mercado, quando aplicável.

7.1.8 - Os serviços eventuais sob demanda também compõem a estimativa global. Os preços desses serviços foram definidos com base nas composições do SINAPI, acrescidos do BDI. Para os itens não previstos na referida tabela, será aplicada a metodologia prevista no **Acórdão TCU nº 1.238/2016 - Plenário**.

7.1.9 - Ressalta-se que os valores previstos para manutenção corretiva e serviços eventuais sob demanda não representam obrigatoriedade de consumo integral. A execução desses serviços dependerá da **necessidade efetivamente verificada ao longo do contrato**, mediante solicitação formal da Administração e autorização expressa da fiscalização.

7.2 - Orçamento detalhado



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Item	Item	Descrição	TOTAL ANUAL SEM BDI	TOTAL ANUAL COM BDI	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6).	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 672.701,47	R\$ 871.470,93	R\$ 1.256.255,53
		MANUTENÇÃO CORRETIVA/SERVIÇOS EVENTUAIS	R\$ 338.536,69	R\$ 384.784,60	

7.3 – Adequação Orçamentária

7.3.1 – Fonte de Recursos

Id	Valor (R\$)	Fonte (Programa/Ação)
1	R\$ 1.256.255,53	1000 - Orçamento consignado ao Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região na Ação Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - 339039.17B

7.3.2 – Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor (R\$)	Exercício	Percentual	Análise e Conclusão
1	R\$ 1.256.255,53	2025	10,91 %	Contratação viável

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - Quanto à Parcelabilidade da Solução

8.1.1 - A contratação de uma única empresa para realizar a manutenção de todos os condicionadores de ar do TRT6 mostra-se como a melhor solução por diversas razões, entre elas:

8.1.1.1 - Garantir que os mesmos padrões de qualidade e procedimentos sejam seguidos em todos os serviços executados: ao se contratar uma única empresa, a tendência é que ela tenha padrões consistentes de qualidade, tendo em vista que os procedimentos, os treinamentos e as políticas são uniformes para todos os empregados;

8.1.1.2 - Promover eficiência operacional: a partir da padronização acima citada, tem-se uma grande probabilidade de a empresa entregar serviços de forma consistente, equilibrando tempo, custo e qualidade. Ademais, a contratação de um única empresa simplifica a comunicação, reduzindo a probabilidade de falhas nas mensagens transmitidas, garantindo respostas mais rápidas e eficazes a problemas ou questionamentos;

8.1.1.3 - Reduzir custos, em função da economia de escala: por receber maiores demandas, lidando com uma área geográfica maior, a empresa pode comprar materiais com maiores descontos e reduzir custos ao implantar tecnologias de monitoramento e manutenção para todo o contrato;

8.1.1.4 - Facilitar a coordenação e supervisão dos serviços, trazendo melhor capacidade de planejamento e levando a uma resposta mais rápida aos problemas: uma única empresa pode



coordenar as programações de manutenção de maneira mais eficiente, otimizando os recursos disponíveis;

8.1.1.5 - Simplificar os procedimentos administrativos: as fiscalizações técnica e administrativa, e a aplicação do IMR são facilitadas, diminuindo a carga administrativa e, ao se ter uma única empresa, torna-se mais fácil coletar e analisar dados sobre o funcionamento dos equipamentos de todo o Regional.

8.1.2 - Registre-se, por fim, que a competitividade, no caso, não fica prejudicada, nem mesmo a economia de escala, seja porque as empresas que executam a manutenção de condicionadores de ar também fornecem os materiais e equipamentos, seja porque, na hipótese de divisão do objeto por grupo de edifícios, essas mesmas empresas poderiam participar da licitação, concorrendo para todos grupos.

8.1.3 - Nesse diapasão, conclui-se que o não parcelamento do objeto, in casu, promoverá ganhos substanciais para a Administração Pública.

8.1.4 - Note-se que o dispositivo que veda a restrição da competitividade (art. 9º, I, "a", da Lei n.º 14.133/2021) não é um fim em si mesmo, devendo estar alinhado ao princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e, ainda, ao ganho de escala nas contratações consolidadas (art. 40, § 3º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

Inclusive, este último dispositivo prevê expressamente que:

"Art. 40. (...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;"

A disposição acima está em consonância com a Súmula n.º 247 do TCU, que assim dispõe:

"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

Diante do exposto, não haverá o parcelamento da solução.

8.2 - Quanto à reserva ou não de Quota ou Participação Exclusiva de ME - Microempreendedor ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte

8.2.1 - Não se verifica a aplicabilidade da imposição normativa de participação exclusiva e de reserva de quotas para microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, em função, respectivamente, do limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) definido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da indivisibilidade do objeto, conforme explicação disposta no subitem acima.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Contrato TRT6 n.º 051/2019, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, bem como desinstalação e reinstalação de aparelho condicionadores de ar, tipo "split", "split cassete" e ACJ, instalados nas unidades do TRT6.



10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 - Esta contratação alinha-se ao objetivo estratégico de promoção do trabalho decente e da sustentabilidade e de aprimoramento da infraestrutura física, na medida em que a manutenção visa a preservar a ambiência laboral adequada, ao regular funcionamento dos equipamentos, e à redução do uso de energia elétrica. Ademais, está prevista no Plano de Contratações Anual 2025.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Melhoria na infraestrutura

As ações de manutenção de condicionadores de ar resultam diretamente em condições mais adequadas de infraestrutura, fundamentalmente em referência aos requisitos de saúde, segurança, conforto, e funcionalidade, o que, por sua vez, contribui para existência de um ambiente mais propício para as atividades laborais.

11.2 - Melhoria na preservação do conforto térmico

As intervenções de manutenção de condicionadores de ar contribuem para a oferta de instalações e ambientes físicos com conforto térmico preservado.

11.3 - Manutenção dos serviços e da infraestrutura

Este resultado corresponde exatamente ao objeto primário das ações de manutenção de condicionadores de ar das edificações, ou seja, que a ausência de condição térmica presente no ambiente físico não seja o elemento causador da paralisação das atividades laborais realizadas nos edifícios do TRT6.

11.4 - Ganho de produtividade

O espaço laboral com conforto térmico pode contribuir para o incremento da produtividade dos servidores e usuários, uma vez que proporciona um ambiente operacionalmente mais colaborativo para as atividades realizadas.

11.5 - Redução de custo

Este é outro resultado obtido diretamente das ações de manutenção de condicionadores de ar. A não realização das operações de manutenção, no período adequado ao surgimento das primeiras perdas de desempenho, acarretará um proporcional incremento no custo de realização da reparação postergada.

11.6 - Atendimento a exigência legal ou administrativa

Resolução n.º 365/2023, do CSJT, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus e dá outras providências, dela constante a manutenção nos sistemas e equipamentos de refrigeração.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 - Providências a serem adotadas pelo TRT6 previamente à celebração do contrato

Não foram identificadas providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Esta contratação pode gerar diversos impactos ambientais, tanto positivos, quanto negativos, a



pendar das práticas adotadas pela empresa contratada.
PROAD n.º 19738/2023 DOC 26
Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SIMPL.UHFVD:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Positivamente, a efetiva manutenção de condicionadores de ar, com o correto funcionamento dos seus sistemas e equipamentos, pode gerar redução no consumo de energia. O aprimoramento das ações de manutenção preventiva e preditiva também produz uma redução na necessidade de realização de intervenções de manutenção corretiva, que são mais onerosas e mais demandantes de insumos materiais.

Negativamente, as atividades de manutenção geram resíduos, como materiais de refrigeração descartados, embalagens de produtos utilizados e outros detritos. Se esses resíduos não forem gerenciados adequadamente, podem causar impactos negativos no meio ambiente. Ademais, o uso inadequado de produtos químicos como solventes de limpeza, tintas e selantes, ou o seu descarte impróprio pode poluir o ar, o solo e a água.

De forma a minimizar os impactos ambientais gerados por essas atividades, a empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis, com adequada destinação dos resíduos; com a implementação de medidas de eficiência energética; com a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; com a substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; com a racionalização/economia no consumo de água, entre outras medidas.

Esses impactos ambientais também podem ser reduzidos com a realização de um programa interno de treinamento dos empregados da empresa, para redução de consumo de energia elétrica e de água, e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Ressalta-se, ainda, a importância de a Contratada fornecer aos(as) funcionários(as) os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

14 – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A presente propositura de contratação apresenta-se adequada às disposições normativas técnicas e jurídicas, e viável quanto aos aspectos técnicos e econômicos para o atendimento às necessidades da Administração de realização da atividade de manutenção de condicionadores de ar dos imóveis nos quais encontram-se instaladas as unidades do TRT6.

15 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os critérios técnicos observam o atendimento às especificações previstas em edital.

15.1 – Critérios Técnicos Pontuáveis

Não se aplica, pois não se trata de contratação com utilização de critério de seleção de melhor técnica ou de técnica e preço.

15.2 – Critérios de Seleção

15.2.1 – Modalidade de Licitação

Recomendamos, *s.m.j.* da área específica, a realização de procedimento licitatório na modalidade de **pregão eletrônico**, pois os elementos informativos presentes nestes Estudos Técnicos Preliminares permitem o enquadramento com o disposto no artigo 29 da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece que:

"A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado." A execução de

serviços objeto desta contratação requer graus de formações técnicas e profissionais qualificadas, PROAD n.º 19788/2025 DOC 26 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SIMPL.UHFVD: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



contudo não permite a caracterização destes serviços como excepcionais ou especiais, pois são comuns, na tipologia de manutenção, adaptação, modernização e reparação de equipamentos.

15.2.2 – Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, conforme **art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, aplicado de forma linear sobre todos os itens da planilha orçamentária de referência, inclusive sobre o **BDI de referência** nela adotado, de modo que todos os preços contratados resultarão da aplicação direta do percentual de desconto proposto, não sendo admitida a apresentação de BDI distinto daquele utilizado na estimativa de preços.

A adoção deste critério está alinhada com as orientações do Tribunal de Contas da União, conforme registrado no **Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**, item 3.4.2, o qual destaca que o critério de maior desconto:

“evita o jogo de planilha e o jogo de cronograma. Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.”

Dessa forma, busca-se garantir maior **transparência, previsibilidade e vantajosidade** à Administração, mitigando riscos de manipulação dos itens orçamentários e facilitando a fiscalização da execução contratual.

15.2.3 – Justificativa para contratação direta

Não se aplica.

15.3 – Qualificação Técnica

15.3.1 – Requisitos de Capacidade e Experiência

Id	Experiência	Forma de comprovação
1	Capacidade na execução de serviços de manutenção contínua de aparelhos condicionadores de ar, com potência mínima de 500 TR (Toneladas de Refrigeração) e 278 equipamentos, que podem ser somados desde que em períodos simultâneos (concomitantes), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, ininterruptos ou não.	Atestados de Capacidade Técnica, poderá ser aceito o somatório de atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhada da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA/CRT
2	Comprovação de execução de atividade relacionada ao objeto.	Certidão de Registro e de Pessoa Jurídica no conselho profissional da categoria (CREA OU CRT) em plena validade.
3	Possuir profissional técnico (engenheiro ou técnico legalmente habilitado) responsável pela execução do serviço.	Certidão de Registro e de Pessoa Física no conselho profissional da categoria (CREA OU CRT) em plena validade.
4	Conhecimento pleno das condições locais para execução dos serviços.	Atestado de vistoria ou Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante.



16 – EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

16.1 – Coordenadora e servidor da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEMA), engenheiro da Divisão de Gerenciamento Operacional (DGO), chefe da Seção de Climatização e Refrigeração (SCR), e chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações (DAAPC/CLC):

Ana Carolina Câmara de Oliveira Ferraz (CEMA);
Marcelino Arruda da Silva (CEMA);
Cláudio Barreto Coutinho Bezerra de Menezes (DGO);
Bruno Arruda de Albuquerque (SCR);
Abelardo Romão Nunes Filho (SCR);
Raphaela do Nascimento Marinho de Andrade (DAAPC/CLC).

17 – EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A equipe de gestão e fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

INTEGRANTE	TITULAR(ES)	SUBSTITUTO(S)	UNIDADES
Gestores	Ana Carolina Câmara de Oliveira Ferraz (CEMA)	Carlos Eduardo Danzi Vanderlei (DGC)	Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEMA) Seção de Gestão e Controle (DGC)
Fiscais técnicos	Bruno Arruda de Albuquerque (SCR)	Abelardo Romão Nunes Filho (SCR)	Seção de Climatização e Refrigeração (SCR)
Fiscais administrativos	Carlos Eduardo Danzi Vanderlei (SGC)	Gustavo Pedro de Carvalho Lacerda (DGO)	Divisão de Gerenciamento Operacional (DGO) Seção de Gestão e Controle (DGC)

18 – ANEXOS

18.1 - APÊNDICE I - Especificações Técnicas.

18.2 - APÊNDICE II - Relação de equipamentos de ar condicionado.

18.2.1 - Resumo de equipamentos de ar condicionado;

18.2.2 - Memória de cálculo de equipamentos de ar condicionado;

18.2.3 - Quadro de áreas e quantidade de pontos de análise do ar.

18.3 - APÊNDICE III - Rotinas Mínimas.



18.4 - APÊNDICE IV - Instrumento de Medição de Resultado.

18.5 - APÊNDICE V - Planilha Orçamentária.

ANA CAROLINA CÂMARA DE OLIVEIRA FERRAZ
Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

MARCELINO ARRUDA DA SILVA
Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

CLÁUDIO BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES
Divisão de Gerenciamento Operacional

BRUNO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Seção de Climatização e Refrigeração

RAPHAELA DO NASCIMENTO MARINHO DE ANDRADE
Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações



APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.1 - A contratação abrangerá 100% do sistema de climatização instalado nos edifícios do TRT6 localizados na capital, na Região Metropolitana do Recife e nos municípios das regiões da Zona da Mata Norte, Zona da Mata Sul, Agreste e Sertão do Estado de Pernambuco.

1.2 - Estima-se a manutenção de aproximadamente **1.030 equipamentos de climatização**, de diversos modelos, marcas e capacidades, abrangendo aparelhos do tipo **split, cassete, piso-teto e janela (ACJ)**, com potência instalada dos equipamentos atualmente em operação nas unidades do Tribunal em aproximadamente **22.384.000 BTU/h**, o que corresponde a **1.865,33 toneladas de refrigeração**.

1.2.1 - Por se tratar de uma estimativa baseada em dados atuais, **pequenas variações na carga térmica total**, para mais ou para menos, de até **10 toneladas de refrigeração (TR)**, **não serão consideradas como acréscimo ou supressão contratual**. Nessas hipóteses, os ajustes deverão ser absorvidos pela contratada, sem geração de direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivo contratual.

1.3 - Para fins de atendimento às exigências sanitárias e normativas, está prevista a **coleta e análise semestral da qualidade do ar interior** em **121 (cento e vinte e um) pontos de coleta**, nos ambientes climatizados sob responsabilidade da contratada, **em conformidade com a Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA**, com a Portaria MS nº 3.523/1998 e com a ABNT NBR 17037:2023, totalizando **duas análises por ponto a cada ano**.

1.4 - O sistema de climatização está distribuído em **31 (trinta e um) edifícios**, espalhados pelas diversas unidades jurisdicionais do TRT6, o que exige uma solução com **ampla capacidade de cobertura técnica e logística**. A previsão da contratação abrange **100% do sistema de climatização instalado** nos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizados na **capital, Região Metropolitana do Recife, e nas cidades da Zona da Mata Norte, Zona da Mata Sul, Agreste e Sertão do Estado de Pernambuco**.

1.5 - Os equipamentos estão distribuídos da seguinte maneira:

POL	MUNICÍPIO	PRÉDIO	ENDEREÇO	DIST. SEDE TRT6 (KM)	QTD. DE EQUIP.	CARGA (BTU'S)	CARGA (TR)
1	RECIFE	TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	0	301	6.756.000	563,00
		GALPÕES MATERIAL/ MANUTENÇÃO/ TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	0	77	1.597.000	133,08
		ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	6	64	1.116.000	93,00
		STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	7	19	400.000	33,33
	OLINDA	FÓRUM TRABALHISTA DE OLINDA	RODOVIA PE-15, KM 4,8 - CIDADE TABAJARA, OLINDA-PE	12	43	1.034.000	86,17
	JABOATÃO DOS GUARARAPES	FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS	16	89	1.980.000	165,00



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

P O L O	MUNICÍPIO	PRÉDIO	ENDEREÇO	DIST. SEDE TRT6 (KM)	QTD. DE EQUIP.	CARGA (BTU'S)	CARGA (TR)
		GUARARAPES	GUARARAPES-PE				
	PAULISTA	FÓRUM TRABALHISTA DE PAULISTA	RUA HUMBERTO FÉLIX DA CRUZ, Nº 1670 - NOBRE, PAULISTA-PE	18	21	469.000	39,08
	SÃO LOURENÇO DA MATA	VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	RUA DR. JOÃO SEVERIANO, Nº 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	20	10	195.000	16,25
	IGARASSU	FÓRUM TRABALHISTA DE IGARASSU	AV. ANTÔNIO VICENTE NOVELINO, S/N, - SANTO ANTÔNIO, IGARASSU-PE	28	24	390.000	32,50
	CABO DE SANTO AGOSTINHO	FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	35	25	506.000	42,17
	IPOJUCA	FÓRUM TRABALHISTA DE IPOJUCA	RUA DO CLUBE MUNICIPAL, S/N - ALTO, IPOJUCA-PE	50	13	258.000	21,50
2	RIBEIRÃO	VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO	BR 101 SUL, KM 82 - RIBEIRÃO-PE	85	14	295.000	24,58
	BARREIROS	FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIROS	RUA TANCREDO NEVES, S/N - CENTRO, BARREIROS-PE	100	20	515.000	42,92
	PALMARES	VARA DO TRABALHO DE PALMARES	AV. MIGUEL JASELY, Nº 13 - COHAB I, PALMARES-PE	120	11	279.000	23,25
	CARUARU	FÓRUM TRABALHISTA DE CARUARU	AV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº 814 - MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU-PE	130	42	1.038.000	86,50
3	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VARA DO TRABALHO VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E ARQUIVO GERAL	AV. HENRIQUE DE HOLANDA, S/N - CAJÁ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE	50	22	539.000	44,92
	CARPINA	VARA DO TRABALHO DE CARPINA	RUA MARTINHO FRANCISCO, S/N - CAJÁ, CARPINA-PE	55	14	289.000	24,08
	GOIANA	FÓRUM TRABALHISTA DE GOIANA	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, PE 75, KM 02, LOTE II, QUADRA 30, GOIANA-PE	63	49	1.068.000	89,00
	NAZARÉ DA MATA	FÓRUM TRABALHISTA DE NAZARÉ DA MATA	PRAÇA FERNANDO FERREIRA, Nº 23 - NAZARÉ DA MATA -PE	65	26	582.000	48,50
	LIMOEIRO	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO, Nº 114, JOSÉ FERNANDES SALSA, LIMOEIRO-PE	77	12	257.000	21,42
	TIMBAÚBA	VARA DO TRABALHO DE TIMBAÚBA	AV. ESTUDANTE MICHELINE P. CAMPOS, 290 - LOTEAMENTO ARARUNA, TIMBAÚBA-PE	90	14	326.000	27,17
4	BELO JARDIM	VARA DO TRABALHO DE BELO JARDIM	RUA GEMINIANO MACIEL, 140 - CENTRO, BELO JARDIM-PE	180	22	441.000	36,75
	PESQUEIRA	VARA DO TRABALHO DE PESQUEIRA	RUA EZIO ARAÚJO, 255 - CENTRO, PESQUEIRA-PE	200	13	273.000	22,75
	GARANHUNS	VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS	RUA SÃO BENTO, S/N - SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE	230	9	235.000	19,58
5	SERRA TALHADA	VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA	AV. VICENTE INÁCIO DE OLIVEIRA, S/N - BOM JESUS, SERRA TALHADA-PE	415	14	279.000	23,25
	SALGUEIRO	VARA DO TRABALHO DE SALGUEIRO	BR 232, KM 519, S/N - COHAB, SALGUEIRO-PE	510	14	307.000	25,58
	ARARIPINA	VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA	RUA ANA RAMOS LACERDA, S/N - CENTRO, ARARIPINA-PE	690	8	228.000	19,00



P O L O	MUNICÍPIO	PRÉDIO	ENDEREÇO	DIST. SEDE TRT6 (KM)	QTD. DE EQUIP.	CARGA (BTU'S)	CARGA (TR)
	PETROLINA	FÓRUM TRABALHISTA DE PETROLINA	AV. FERNANDO MENEZES DE GOES, S/N - CENTRO, PETROLINA-PE	730	40	732.000	61,00
TOTAL GERAL					1.030	22.384.000	1.865,33

1.6 - A descrição dos equipamentos contemplados na presente contratação encontra-se detalhada no APÊNDICE II - Relação de equipamentos de ar condicionado.

2 - DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A Contratada será a responsável pela administração, planejamento e programação de todas as atividades necessárias à perfeita e completa execução do objeto.

2.2 - Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios, necessários à perfeita e completa execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.

2.3 - Correrá, por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus Técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega das peças e equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

2.4 - As condições de acesso aos locais de realização dos serviços deverão ser verificadas pela Contratada, devendo alertar a Fiscalização das eventuais dificuldades e/ou impedimentos.

2.5 - A Contratada deverá se programar de forma a atender aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices.

2.6 - Danos causados a qualquer elemento das edificações da Contratante durante os serviços serão de responsabilidade da Contratada, a qual deverá executar, às próprias custas, todos os projetos, obras e serviços necessários para a total recuperação do dano.

2.7 - A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção da limpeza dos locais que sofrerão intervenções, devendo:

2.7.1 - Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

2.7.2 - Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas aos serviços, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário;

2.7.3 - Recolocar, nos respectivos lugares, móveis, peças, componentes e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços.

2.8 - Os locais de execução dos serviços, quando necessário, deverão ser isolados, às custas da Contratada, com elementos adequados e instalados atendendo às normas de segurança vigentes.



2.9 - A Contratada deverá recuperar as áreas que venha a prejudicar, como resultado das suas operações, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

2.10 - As máquinas e os equipamentos que a Contratada utilizar para realizar os serviços somente poderão ser retirados das dependências do Tribunal de acordo com as regras e procedimentos internos do TRT6.

2.11 - Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

2.12 - Os casos não abordados nas especificações técnicas serão definidos pela fiscalização de maneira a manter o padrão de qualidade.

2.13 - Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela Contratada sem a autorização expressa da Fiscalização, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

3 - EQUIPE TÉCNICA

3.1 - Contratada é a única responsável pelo dimensionamento da equipe técnica necessária ao pleno atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, e, ainda, às legislações vigentes relativas à manutenção de sistemas de ar condicionado, não sendo admitido justificar a inexecução ou atraso de serviços por sua falta de pessoal.

3.2 - A equipe técnica da Contratada deverá ser composta por profissionais especializados, qualificados e devidamente habilitados para desenvolverem cada uma das diferentes atividades necessárias à execução dos serviços.

3.2.1 - Entende-se como equipe técnica da Contratada a equipe constituída por empregados da Contratada com objetivo de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por categorias profissionais, tais como: engenheiros, técnicos ou mecânicos em refrigeração, encarregados, eletricitas, ajudantes etc.

3.3 - A empresa Contratada também deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços:

3.3.1 - Lista dos seus funcionários que comporão a equipe e terão acesso às dependências da Contratante durante a execução do contrato, contendo nome completo, filiação, data de nascimento, endereço de residência, número da carteira de identidade e do CPF.

3.3.2 - Certificado de capacitação e/ou comprovação de experiência profissional em carteira de trabalho, compatíveis com objeto deste Termo de Referência;

3.3.3 - Comprovante de treinamento nas NRs;

3.4 - Sempre que ocorrer alteração na relação de funcionários, as informações e os documentos comprobatórios dos funcionários deverão ser atualizados junto à Contratante.

4 - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC



4.1 - Contratada deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) definindo todas as atividades de manutenção, operação e controle, inclusive quanto à periodicidade de execução, nos sistemas de climatização e automação, em consonância com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/1998, de 28 de agosto de 1998, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à sua elaboração, registrada em nome dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE. Estas devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frias e isolamentos, visando manter as características de funcionalidade.

4.2 - Os profissionais responsáveis pela elaboração e acompanhamento do PMOC deverão ter as seguintes áreas de formação:

4.2.1 - Manutenção mecânica do sistema de refrigeração: engenheiros mecânicos, engenheiros industriais (modalidade mecânica), tecnólogos da área de Engenharia Mecânica ou técnicos de refrigeração e climatização.

4.3 - A elaboração do PMOC deverá seguir, no mínimo, as determinações constantes em:

4.3.1 - Portaria Nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde;

4.3.2 - Resoluções nos 176/2000 e 09/2003 da ANVISA;

4.3.3 - Normas ABNT NBR 13.971 e ABNT NBR 16.401;

4.3.4 - Norma ANSI/ASHRAE/ACCA 180-2008; e

4.3.5 - Normas, Portarias, Resoluções e Decretos mais recentes e/ou correlatos.

4.4 - As rotinas contidas no PMOC deverão compreender, no mínimo:

4.4.1 - Rotinas de Manutenção Mínimas definidas no APÊNDICE III deste Termo de Referência.

4.4.1.1 - Caso o responsável técnico da Contratada, durante a elaboração do PMOC, julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto, por escrito, ao fiscal do contrato para as devidas análises.

4.4.2 - Rotinas adicionais estabelecidas pelos fabricantes dos equipamentos em manuais, sítios de internet ou cursos de treinamento; e

4.4.3 - Rotinas de operação, exigindo intervenção manual ou ajustes no sistema de automação, necessárias ao funcionamento dos equipamentos de ar condicionado.

4.5 - O PMOC a ser elaborado pelos responsáveis técnicos da Contratada deverá conter, no mínimo:

4.5.1 - Descrição e detalhamento das rotinas por sistema e por tipo de equipamento contendo, no mínimo, a periodicidade das rotinas de manutenção e operação, inclusive quanto à flexibilidade necessária aos prazos de execução;

4.5.2 - Composição da equipe necessária à realização de cada procedimento de manutenção especificando os profissionais envolvidos e o tempo necessário à realização.



4.5.3 - Instruções de segurança para cada procedimento de manutenção descrevendo, no mínimo, os riscos, as medidas mitigadoras e os EPI/ EPC necessários.

4.5.4 - Procedimentos a serem seguidos em caso de falha de sistemas e equipamentos;

4.5.5 - Procedimentos a serem seguidos em caso de emergências;

4.5.6 - Cronograma contendo o agendamento dos próximos 12 (doze) meses de manutenção preventiva programada, visando a minimização da indisponibilidade de sistemas e equipamentos;

4.5.7 - Procedimento de leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura, necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

4.5.8 - Relação de ambientes climatizados, contendo informação sobre tipo de atividade exercida, número de ocupantes, área climatizada e carga térmica estimada, conforme a Portaria GM/MS nº 3.523/1998. As informações referentes à identificação dos ambientes e às atividades exercidas em cada local serão disponibilizadas pela Contratante.

4.6 - Os condicionadores de ar deverão ser identificados no PMOC por meio do número de patrimônio da Contratante (tombo).

4.7 - Constarão no PMOC, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

4.7.1 - Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

4.7.2 - Manutenção dos sistemas hidráulicos e frigoríferos;

4.7.3 - Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;

4.7.4 - Manutenção dos circuitos de força e comandos elétricos dos equipamentos;

4.7.5 - Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.7.6 - Limpeza geral dos equipamentos e manutenção preventiva higiênico sanitária do sistema de ar-condicionado.

4.7.7 - Lubrificação geral dos equipamentos;

4.7.8 - Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar-condicionado (grelhas e dutos), onde houver;

4.7.9 - Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;

4.7.10 - Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura, necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.



4.8 - Na elaboração do PMOC a Contratada deverá considerar a adoção de procedimentos que garantam um sistema balanceado em termos de temperatura, pressão de trabalho e vazão de ar e água. E, ainda, aqueles que garantam eficiência energética ao sistema.

4.9 - Após a entrega, a Fiscalização emitirá parecer conclusivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a adequação do PMOC a estas Especificações Técnicas. Em caso de rejeição total ou parcial do PMOC, os Responsáveis Técnicos da Contratada terão 05 (cinco) dias úteis para adequá-lo conforme as diretrizes contidas no parecer da Fiscalização.

4.10 - A atualização do PMOC será anual, admitidos ajustes pontuais no plano em vigência, desde que com a anuência da Fiscalização.

5 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO COMPUTADORIZADO

5.1 - O fornecimento e a implantação do sistema de gerenciamento da manutenção serão de responsabilidade da Contratada, devendo seus custos estar incluídos nos valores referentes à Administração Central, contemplados no BDI.

5.2 - O sistema deverá ser **hospedado em servidor em nuvem**, com acesso remoto por múltiplos perfis (fiscal, gestor, técnico) e disponibilizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, com as seguintes características:

5.2.1 - Emissão e gerenciamento de Ordens de Serviço e solicitações de atendimento (manutenção corretiva e emergencial);

5.2.2 - Programação de todas as manutenções preventivas (PMOC) e seus respectivos checklists;

5.2.3 - Emissão de relatório com registro fotográfico (formato PDF, XLSx, etc.), indicadores de manutenção (MTTR, MTBF, Disponibilidade, tempo médio de atendimento) e registro histórico por equipamento, das intervenções realizadas (manutenção preventiva, corretiva, preditiva, falhas eventuais, consumo de peças e etc.) com data de hora, responsável técnico e observações necessárias.

5.2.4 - Emissão de etiquetas (Qr Code) com integração ao sistema e acesso a todas as informações do equipamento.

5.3 - A Ordem de Serviço (OS) deverá ser utilizada para solicitar, autorizar, acompanhar, avaliar e atestar os serviços realizados, devendo conter no mínimo: a identificação do pedido, a identificação da Contratada, a definição e a especificação dos serviços a serem realizados, o local de realização dos serviços, a identificação do equipamento mantido, a identificação dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, a relação de materiais e peças utilizadas, o tempo utilizado na execução dos serviços e a identificação dos responsáveis pela solicitação, avaliação e ateste dos serviços realizados.

5.4 - O banco de dados associado ao sistema de gerenciamento será de propriedade da Contratante.

5.5 - A Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema para, no mínimo, 2 (dois) usuários da Contratante.

6 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1 - Manutenção efetuada em intervalos predeterminados ou de acordo com critérios prescritos, com o objetivo reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do sistema.



6.2 - As manutenções preventivas buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de condicionadores de ar, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde. Consistirá na execução, pela Contratada, de verificações rotineiras, conforme estabelecido no PMOC, que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das anomalias encontradas, visando a limpeza, conservação, o perfeito funcionamento dos equipamentos, e a prevenção de situações que possam gerar falhas ou defeitos.

6.3 - Qualquer serviço adicional, ou com periodicidade favorável à Contratada, poderá ser executado, desde que devidamente aprovado pela Fiscalização, não implicando em qualquer custo adicional ao contrato.

6.4 - No prazo compreendido entre o início dos serviços e a efetiva aprovação do PMOC, a Contratada deverá seguir as Rotinas Mínimas de Manutenção definidas neste documento.

6.5 - A Contratada deverá elaborar cronograma informando a data de cada manutenção preventiva programada e apresentar à Fiscalização, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, para análise e aprovação.

6.5.1 - A Contratada deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do início da prestação dos serviços, efetuar a manutenção em todos os edifícios do TRT da 6ª Região, devendo, nesse período, atender no mínimo 1/6 (um sexto) das localidades a cada 30 (trinta) dias.

O cronograma deverá ser apresentado à Fiscalização, pela Contratada, na reunião inicial do Contrato, para análise e aprovação.

6.5.1.1 - A data da realização da manutenção inicial estabelecerá o início da contagem de tempo para a periodicidade da manutenção preventiva.

6.5.1.2 - Para os serviços com periodicidade igual ou maior que 6 meses, considerando a distância entre as cidades e eventual adequação logística, será admitida variação de 1 mês, para mais ou para menos, entre os períodos.

6.6 - A manutenção preventiva deverá ocorrer independentemente das manutenções corretivas eventualmente ocorridas no período.

6.7 - O cronograma apresentado pela Contratada será utilizado para avaliação da qualidade dos serviços e cálculo do Fator de Qualidade (FQ) obtido pela empresa no período, nos termos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.8 - A Contratada deverá associar todos os serviços executados a uma Ordem de Serviço (OS), ou documento equivalente, obrigatoriamente registrada no Sistema de Gerenciamento de Manutenção.

6.9 - A Contratada deverá realizar, no prazo de até 180 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de início da prestação dos serviços, conferência e atualização dos projetos, se necessário, em relação ao projeto original (sistemas instalados x projetos utilizados pela equipe de manutenção). Os projetos e memoriais descritivos encontram-se à disposição da equipe técnica da Contratada.

6.10 - A Contratada deverá realizar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de início da prestação dos serviços, a atualização das informações no sistema supervisorio.

6.11 - A Contratada deverá informar à Fiscalização, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do início da prestação dos serviços, qualquer



assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontadas. Constatado que a não conformidade é anterior a contratação, a Contratante assumirá os custos de aquisição das peças/equipamentos, cabendo à Contratada a execução dos serviços de correções.

6.12 - Os relatório de manutenção preventiva deverão conter registro fotográfico, antes e depois das intervenções, e registro histórico por equipamento, das intervenções realizadas (manutenção preventiva, corretiva, preditiva, falhas eventuais, consumo de peças e etc.) com data de hora, responsável técnico e demais informações necessárias.

6.13 - Os relatórios das manutenções serão assinados pelo Fiscal Técnico e/ou Setorial da unidade atendida, sendo que estes farão parte do relatório mensal a ser encaminhado à Fiscalização.

6.14 - A Contratada deverá, no caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos "as built".

6.15 - A Contratada deverá apresentar um Relatório de Manutenção Mensal, devidamente assinado pelo responsável técnico, informando os procedimentos relativos às manutenções preventivas previstas e realizadas, às manutenções preventivas previstas e não realizadas, às manutenções corretivas, as planilhas de acompanhamento de desempenho dos resfriadores de líquidos e as eventuais sugestões de melhorias no sistema, e ainda, as observações do responsável técnico. O relatório estará sujeito à aprovação da Fiscalização, previamente ao faturamento do mês de referência.

6.16 - Identificada oportunidade de melhoria nos sistemas, a Contratada deverá apresentar proposta de adequação devidamente assinado pelo responsável técnico.

7 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 - Manutenção efetuada após a ocorrência de um defeito ou falha, tem por objetivo o restabelecimento do funcionamento de um equipamento. Trata-se de uma ação extraordinária e esporádica, diante das aplicações das manutenções preventivas.

7.2 - Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela Contratante, que exigem intervenção imediata para permitir a continuidade do uso das edificações, evitar riscos ou prejuízos pessoais ou patrimoniais, e serviços necessários ao atendimento de demandas dos usuários ou definidos pela fiscalização.

7.3 - Os serviços de manutenção corretiva de equipamentos do tipo **Split, Cassete e ACJ** serão remunerados **por ocorrência**, conforme demanda e valores unitários previamente contratados. Caberá à Contratada o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e **peças de pequeno valor**, consideradas aquelas cujo custo unitário **não ultrapasse 20% do valor do respectivo serviço corretivo**.

7.3.1 - As **peças de maior valor unitário**, como **compressores, placas eletrônicas, serpentinas, motores e ventiladores**, estarão contempladas em **composições próprias**, integradas ao custo dos respectivos serviços corretivos, conforme item 8.11. A aplicação dessas peças dependerá de autorização prévia da fiscalização, acompanhada de **justificativa técnica e registro em Ordem de Serviço**.

7.4 - Na manutenção corretiva estão inclusos os serviços de **substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos**, caracterizada como a retirada de aparelhos e instalação de novos equipamentos compatíveis, utilizando a infraestrutura existente. Entendendo-se por substituição a



atividade de desinstalação e instalação de equipamento (a ser substituído) por outro equipamento que atende as necessidades locais (a ser instalado) utilizando-se a mesma infraestrutura do equipamento original.

7.5 - A Contratada deverá disponibilizar à Contratante meio eletrônico para solicitação de manutenção corretiva, preferencialmente via sistema de gerenciamento de manutenção computadorizado.

7.5.1 - Eventualmente a solicitação poderá ocorrer verbalmente, por telefone ou via aplicativos de mensagens em telefone celular. Aplica-se este procedimento aos serviços em que o não atendimento imediato possa implicar em risco de comprometimento da operação e/ou da segurança dos equipamentos, das instalações físicas ou funcionamento do TRT da 6ª Região, e/ou que ocorram fora do horário expediente regular do TRT6. O registro da solicitação deverá ocorrer assim que a normalidade operacional for restabelecida.

7.6 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados de acordo com os níveis e prazos estabelecidos na tabela:

Nível	Descrição	Prazo de atendimento	Local
Emergencial	Ocorrências que impedem o funcionamento das unidades e setores ou que acarretam o risco iminente de impedimento total no funcionamento das unidades	2 horas	Salas de rack, data center e nobreaks
Crítico	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento das unidades e setores, e que poderão vir a se agravar em um curto espaço de tempo.	8 horas	Gabinets de Desembargadores e Juizes, salas de de sessões de Pleno, Turmas e Audiência
Alto	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e público ou ainda prejudicam a imagem do TRT6.	24 horas	
Normal	Demais chamados de manutenção	48 horas	Demais ambientes

7.7 - O simples comparecimento de técnicos no local de instalação do equipamento para averiguação ou levantamento das condições presentes, sem atuação prática no sentido de apresentar solução para o problema detectado, não se caracteriza como atendimento do chamado. Será considerado como tal o dia em que efetivamente ocorrer intervenção de caráter corretivo no equipamento, através do manuseio do mesmo pela equipe técnica da Contratada com a utilização de ferramentas e/ou instrumentos de medição e controle adequados.

7.8 - Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

7.9 - O atendimento aos prazos estipulados acima será utilizado para avaliação da qualidade dos serviços e cálculo do Fator de Qualidade (FQ) obtido pela empresa no período, nos termos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).



7.10 - Os relatório de manutenção corretiva deverão conter registro fotográfico, antes e depois das intervenções, e registro histórico por equipamento, das intervenções realizadas (manutenção preventiva, corretiva, preditiva, falhas eventuais, consumo de peças e etc.) com data de hora, responsável técnico e demais informações necessárias.

7.10.1 - Nos casos de **reposição de gás refrigerante**, o relatório deverá informar, obrigatoriamente, o **tipo de gás utilizado**, o **número de identificação do equipamento** atendido e a **quantidade aplicada**, com base em medição precisa realizada no momento do serviço.

8 - SERVIÇOS EVENTUAIS

8.1 - Os serviços eventuais consistem em atividades não rotineiras, sob demanda da Contratante, como **remanejamento, retirada ou nova instalação de equipamentos**, bem como o **fornecimento e substituição de peças de alto valor unitário**, como **compressores, placas eletrônicas, serpentinas e motores**, sempre que tecnicamente necessário para garantir o pleno funcionamento dos sistemas. Tais serviços visam manter ou aprimorar a infraestrutura de climatização do TRT6 e serão remunerados com base nos preços constantes da planilha orçamentária de referência, que já contempla o BDI, aplicando-se de forma linear o percentual de **desconto ofertado** pela contratada.

8.2 - Eventualmente, serviços necessários para adequações e melhorias do sistema de ar condicionado poderão ser executados pela Contratada conforme demanda e autorização expressa da Fiscalização do Contrato.

8.3 - A autorização, execução e pagamento dos serviços eventuais deverá seguir rigorosamente o seguinte processo, sob pena de suspensão de pagamento:

8.3.1 - Identificação e solicitação de autorização para execução da demanda;

8.3.2 - Análise da demanda apresentada;

8.3.3 - Elaboração de planilha orçamentária, contendo os quantitativos e valor unitário dos materiais e mão de obra necessários ao atendimento, data de início da execução e prazo de execução dos serviços.

8.3.3.1 - A planilha orçamentária deverá ser apresentada pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da demanda pela Fiscalização.

8.3.4 - Emissão do Relatório do Fiscal e autorização do Gestor do Contrato;

8.3.5 - Emissão da Ordem de Serviço;

8.3.6 - Execução do Serviço;

8.3.6.1 - A execução dos serviços eventuais deverá observar os **mesmos prazos e níveis de atendimento estabelecidos para os serviços de manutenção corretiva (item 7.6)**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, salvo justificativa aceita pela Fiscalização ou outra condição previamente estabelecida no cronograma aprovado.

8.3.7 - Ateste da execução do serviço pela Fiscalização;

8.8 - Elaboração e entrega de Relatório do Serviço Eventual.

PROAD n. 19768/2025 DOC 2626
Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SIMPL.UHFVD:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



8.3.8.1 - O relatório deverá conter, no mínimo, detalhamento das ações efetuadas, dos materiais reparados, removidos, fornecidos e/ou instalados, dos testes realizados e resultados obtidos, imagens fotográficas, conclusões e sugestões. Em casos que envolvam o sistema de refrigeração, o relatório deverá informar o **tipo de gás refrigerante utilizado**, o **número de identificação do equipamento** e a **quantidade de gás aplicada**, quando houver.

8.3.8.2 - O relatório, que deverá ser assinado pelo Engenheiro(a) ou Técnico(a) Responsável, deverá ser anexado ao Relatório de Manutenção Mensal e estará sujeito à aprovação da Fiscalização previamente ao faturamento do mês de referência.

8.3.9 - A execução de serviços eventuais deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes e as boas práticas recomendadas para este tipo de serviço. A contratada deverá seguir as recomendações de instalação presentes nos manuais do fabricante dos aparelhos, sem comprometer sua garantia.

8.3.10 - Os reparos no imóvel a serem realizados após a execução do serviço, tais como reboco, pintura ficarão a cargo da Contratante, ressalvados os danos causados ou provocados por conduta culposa da contratada.

8.4 - Os serviços eventuais deverão seguir as normas técnicas vigentes, manuais dos fabricantes, boas práticas de engenharia e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5 - Os materiais empregados devem ser novos, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos existentes no TRT6. A fiscalização poderá recusar materiais que não atendam aos padrões exigidos.

8.5.1 - As marcas indicadas no Apêndice II admitem substituição por similares, desde que previamente aprovadas pela fiscalização, com base em critérios de desempenho, compatibilidade, acabamento e funcionalidade.

8.5.2 - Sempre que houver modificação dos sistemas existentes, a Contratada deverá providenciar a atualização dos projetos "as built", sem custo adicional, conforme padrão estabelecido pela fiscalização.

8.6 - Os serviços eventuais serão medidos pelo quantitativo efetivamente executado, atestado pela fiscalização, e faturados separadamente dos demais serviços, com emissão de nota fiscal específica por localidade.

8.7 - A execução e pontualidade dos serviços eventuais será considerada na apuração do Fator de Qualidade (FQ) da contratada, nos termos do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

8.8 - A responsabilidade técnica pelos serviços eventuais será do profissional habilitado indicado pela Contratada. Sempre que exigido, deverá ser apresentada ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente.

8.9 - Caberá à Contratante disponibilizar ponto de alimentação elétrica na condensadora ou evaporadora, sendo de responsabilidade da Contratada a interligação entre os componentes.

8.10 - Pequenos reparos civis decorrentes da execução dos serviços, como reboco ou pintura, serão de responsabilidade da Contratante, ressalvados os danos causados por conduta culposa da Contratada.

8.11 - Serviços Complementares de Ar Condicionado



8.11.1.1 - Os serviços listados a seguir poderão ser executados sob demanda, mediante autorização expressa da fiscalização, para manutenção da funcionalidade e performance dos sistemas de climatização. A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução de cada item, com base na unidade discriminada em planilha orçamentária, considerando as condições técnicas verificadas in loco.

8.11.1.1.1 - Remoção de equipamento tipo Split

Retirada de unidade evaporadora e condensadora, com descarte responsável do fluido refrigerante, desmontagem da tubulação e vedação das linhas frigorígenas e de dreno.

8.11.1.1.2 - Complemento de gás refrigerante

Carga de fluido refrigerante ambientalmente adequado (R-410A, R-407C, R-134a ou R-32), com uso de bomba de vácuo, verificação de estanqueidade e medição precisa da recarga.

8.11.1.1.3 - Isolamento térmico de linhas frigorígenas

Aplicação de isolante térmico em borracha elastomérica com célula fechada (ex: Armaflex), resistente à propagação de chamas e intempéries.

8.11.1.1.4 - Execução de rede frigorígena

Montagem de linha em cobre sem costura, com conexões soldadas, isolamento térmico e testes de estanqueidade conforme normas técnicas.

8.11.1.1.5 - Tubulação de dreno com isolamento térmico

Instalação de tubos de PVC com isolamento térmico para drenagem de condensado, com testes de escoamento.

8.11.1.1.6 - Fornecimento e instalação de placas eletrônicas em evaporadoras

Substituição de placas de controle para equipamentos, com teste de funcionamento após instalação.

8.11.1.1.7 - Fornecimento e instalação de placas eletrônicas em condensadoras

Montagem de placas de controle para unidades condensadoras a partir de 9.000 BTUs, incluindo teste de acionamento e operação.

8.11.1.1.8 - Instalação de válvulas de expansão

Substituição e instalação de válvula de expansão (ex: EMERSON TFES 12 ZAA), com corte, emenda e teste de estanqueidade.

8.11.1.1.9 - Instalação de filtro secador

Substituição do filtro secador de linha, incluindo o teste funcional do sistema após instalação.

8.11.1.1.10 - Instalação de novas serpentinas de cobre

Desinstalação de serpentina defeituosa e montagem de nova em condensadoras a partir de 9.000 BTUs.

8.11.1.1.11 - Substituição de compressores

Retirada e instalação de novo compressor para equipamentos a partir de 9.000 BTUs, com reconexão elétrica e frigorígena, e teste de funcionamento.

8.11.1.1.12 - Instalação de novos equipamentos

Instalação de unidade tipo Split, Cassete ou Piso-teto, com ligação às redes elétrica, frigorígena e de dreno existentes.



8.12 - Deslocamento/visita técnica

8.12.1 - Transporte de equipamentos de ar-condicionado, em via urbana pavimentada, incluindo veículo tipo furgão, motorista, ajudante, carga e descarga.

Composição referente ao deslocamento de equipamentos entre unidades do TRT6 para fins de instalação, remanejamento, substituição ou desinstalação. A estimativa foi baseada na metodologia SINAPI, utilizando fórmula de produtividade horária (PH) ajustada para o transporte de até 3 equipamentos por viagem, considerando fator de tempo de trabalho (FTT) de 70%, distância padrão de 1 km e velocidade média de 24 km/h (até 30 km) ou 60 km/h (acima de 30 km).

Para fins de quantificação, será considerada apenas a distância de ida, conforme critério da Distância Média de Transporte (DMT), pela quantidade de equipamentos.

8.12.2 - Visita técnica

Consiste em visita de profissional qualificado para comparecimento ao prédio da unidade do estado para verificação, análise e apresentação de relatório técnico com descrição do problema e proposta de solução com metodologia de execução e proposta de orçamento estimativo, com quantitativos, memórias de cálculo e composição de custos unitários.

8.13 - Inclusão de Novas Composições e Itens Não Previstos

8.13.1 - Quando identificada a necessidade de prestação de serviço ou fornecimento de material que não conste da planilha contratual original, será adotado o procedimento previsto no Acórdão TCU nº 1.238/2016 - Plenário, conforme a seguir:

- a) Se o item constar do SINAPI, será adotado o valor da Tabela SINAPI do Estado de Pernambuco, desonerada, vigente na data da proposta ou do último reajuste concedido;
- b) Se o item não constar do SINAPI, a Contratada apresentará proposta, e a Administração realizará pesquisa de mercado com pelo menos 3 cotações, observando a incidência de impostos e frete, quando houver;
- c) A Contratada deverá manifestar concordância ou discordância justificada em até 2 dias úteis;
- d) O silêncio será interpretado como anuência tácita para fins de medição, faturamento e formalização contratual.

9 - SERVIÇO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DO AR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS

9.1 - Os serviços de análise microbiológica do ar necessários ao atendimento da Portaria MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, da Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003 do supracitado Ministério e da ABNT NBR 17037:2023 serão de responsabilidade da Contratada, devendo estar inclusos na composição de preços ofertada. Não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização deste tipo de despesa.

9.2 - Os serviços de análise microbiológica do ar em ambientes climatizados deverão ser executados por equipe técnica especializada da Contratada, ou por empresa subcontratada e aceita pela Fiscalização, sob orientação direta de técnicos qualificados que deverão assinar todos os laudos e relatórios entregues à Fiscalização.

9.3 - Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá indicar o Responsável Técnico pelo serviço de análise química e microbiológica do ar nos



ambientes climatizados pelo sistema de ar condicionado central instalado no complexo-sede. Quando da indicação dos Responsáveis Técnicos pelo serviço, a Contratada deverá apresentar:

9.3.1 - Registro do Profissional no Conselho pertinente;

9.3.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço de análise química e microbiológica.

9.3.2 - Um único responsável técnico será admitido quando o profissional tiver habilitação compatível com as duas áreas de atuação.

9.4 - A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de início da prestação dos serviços, Plano de execução dos serviços de análise microbiológicas do ar, detalhando as variáveis que serão controladas, os valores que deverão ser mantidos para o atendimento à Portaria MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde e a Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e o cronograma anual de amostragem, assinado pelo Responsável Técnico desse serviço.

9.5 - A escolha da metodologia adotada é de inteira responsabilidade da Contratada, entretanto, o Plano de execução dos serviços de análise microbiológicas do ar deverá ser submetido à Fiscalização para sua aprovação.

9.6 - Caso o Plano de execução dos serviços de análise microbiológicas do ar seja rejeitado pela Fiscalização, por não atender ao disposto nestas Especificações Técnicas, a Contratada terá 05 (cinco) dias corridos para adequá-lo.

9.7 - O serviço de análise microbiológica do ar em ambientes climatizados será realizado semestralmente, conforme legislação vigente, efetuando, no mínimo:

9.7.1 - Pesquisa, monitoramento e controle ambiental de possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior;

9.7.2 - Pesquisa, monitoramento e controle de processo de renovação de ar em ambiente climatizado (marcador epidemiológico - CO₂);

9.7.3 - Pesquisa, monitoramento e controle de processo de climatização de ar em ambiente climatizado (temperatura, umidade e velocidade do ar);

9.7.4 - Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambiente climatizado.

9.8 - A amostragem e o relatório técnico de qualidade do ar serão feitos de acordo com a Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a ABNT NBR 17037:2023.

9.9 - No relatório técnico deverá constar, no mínimo:

9.9.1 - Nome do responsável técnico pelo relatório;

9.9.2 - Descrição dos procedimentos adotados na análise laboratorial;

9.9.3 - Relação dos equipamentos utilizados (inclusive detalhamento sobre a calibração dos instrumentos);



9.9.4 - Detalhamento dos problemas detectados e proposta de solução tecnicamente viável para sanar as irregularidades.

9.10 - A Contratada deverá realizar a primeira análise microbiológica do ar em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do início da prestação de serviços.

9.11 - A Contratada é responsável pela adoção das medidas necessárias para correção das condições encontradas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do relatório/laudo, mantendo disponível o registro das avaliações e correções realizadas.

9.12 - A Contratada deverá apresentar o relatório técnico da análise microbiológica do ar, assinado pelo responsável técnico, e anexado ao Relatório de Manutenção Mensal. O mesmo estará sujeito à aprovação da Fiscalização, previamente ao faturamento do mês de referência.

10 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS

10.1 - O fornecimento de todos os materiais consumíveis necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, devendo estar incluídos na composição de preços ofertada. Pedidos de pagamentos adicionais para a realização deste tipo de despesa não serão aceitos pela Contratante.

10.2 - A Contratada, empresa especializada, deverá manter um estoque mínimo dos materiais necessários para a manutenção dos equipamentos, não sendo admitido justificar a inexecução ou atraso de serviços por sua falta.

10.3 - Os materiais fornecidos devem ser novos e originais, não sendo admitida a utilização de “restos de obra”.

10.4 - A utilização de quaisquer materiais deve estar registrada em uma Ordem de Serviço, ou documento equivalente, e no Sistema de Gerenciamento da Manutenção.

10.5 - Os itens abaixo são exemplos de materiais cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, devendo estar inclusos na composição de custos de cada tipo de serviço:

10.5.1 - Utensílios e produtos para limpeza: solventes, detergentes (inclusive para detecção de vazamentos), ácidos, água destilada, água sanitária, álcool etílico, álcool metílico, querosene, gasolina comum, solução limpadora de tubulação, palha de aço, panos, mangueiras de jardim, escovas plásticas para limpeza de condensador/evaporador, estopa e demais utensílios e produtos para limpeza;

10.5.2 - Gás refrigerante, quando a necessidade ocorrer por desídia da Contratada;

10.5.3 - Gás oxigênio industrial, gás nitrogênio e gás acetileno;

10.5.4 - Óleos lubrificantes e graxas;

10.5.5 - Aditivos químicos, pastilhas ou fitas para tratamento químico de bandejas de condensação, produtos antiferrugem, fundo anticorrosivo, vaselina, desengripante e limpa contato aerossol;

10.5.6 - Sensores, filtros, mantas para filtro, dispositivos de expansão (capilares, orifícios, TXV, etc.), válvulas de serviço, válvulas solenóide, bobinas para solenóide, rolamentos, gaxetas, juntas, filtros secadores, correias de transmissão, turbinas plásticas, rotores de alumínio, o-rings, anéis de vedação



(inclusive de cobre), acoplamento de bombas, tampas para válvula, fechos, presilhas, tampas e carenagens;

10.5.7 - Fusíveis, capacitores, relés, conectores de emenda, contactores, condutores, cabos de controle, contatos elétricos, conectores (compressão e pressão), terminais, anilhas para identificação de cabos, filtros de tensão, chaves seletoras, lâmpadas sinalizadoras e de iluminação de painéis, bases para lâmpadas de sinalização, botoeiras, plugues e resistências;

10.5.8 - Lixas, discos de corte e desbaste, lâminas de serra e de segueta, serra copo aço rápido bimetal, desempenadeiras de plástico, colheres de pedreiro e pistolas aplicadoras de silicone;

10.5.9 - Junta flexível autoadesiva para instalação de dutos de ar condicionado, fita isolante (inclusive autofusão), fita teflon veda-rosca, fita dupla face (comum e de alto desempenho), fita adesiva multiuso, fita crepe, fita de empacotamento, fita de arquear, fita vinílica de proteção, colas (inclusive de alto desempenho), resinas, silicone, impermeabilizantes, parafina em barra, cola para isopor, colas e adesivos para tubos de PVC, adesivos para isolamento elastomérico, vedante em gel e massa epóxi;

10.5.10 - Arame (inclusive galvanizado), barbante de algodão, abraçadeiras, brocas, buchas, parafusos, arruelas, porcas, ilhoses, barras rosqueadas, parabolts, ganchos, engates de sustentação, chumbadores cba com parafusos, rebites, fixadores para grelha, tubetes de polipropileno com seus anéis de vedação e porcas, cintas de alumínio e selos de alumínio;

10.5.11 - Carretel de solda, arame tubular para solda, gás apropriado para solda, fluxo de solda, pasta para solda e varetas soldadoras inclusive vareta de prata para solda;

10.5.12 - Tinta para reparo de pinturas (inclusive tinta látex e tinta spray de secagem rápida), pincéis e rolos para pintura, gesso em pó, placas de gesso, areia, cimento, massa plástica, massa corrida, massa de calafetar, barras em alumínio em perfil "L" ou "T", telas artísticas, folhas de amianto e lonas;

10.5.13 - Materiais para recomposição do isolamento térmico das tubulações de água gelada;

10.5.14 - Pilhas e baterias, inclusive para os controles remoto;

10.5.15 - Materiais de escritório.

11 - FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS E INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO E TESTES

11.1 - O fornecimento das ferramentas, equipamentos, aparelhos de medição e testes, bem como seu transporte, e tudo o que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção, sejam eles definitivos ou temporários, será de responsabilidade da Contratada.

11.2 - A Contratada deverá considerar os custos referentes a ferramentas, equipamentos, aparelhos de medição e testes, na composição de preços ofertada. Não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização deste tipo de despesa.

11.3 - A não apresentação do ferramental adequado, implicará na paralisação dos serviços por parte da FISCALIZAÇÃO do Contrato sem que seja sustado o tempo limite para a realização dos serviços.

11.4 - Não serão admitidas justificativas de inexecução ou atraso dos serviços alegando a falta ou inadequação de ferramentas ou instrumentos.



11.5 - A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante, ou de outras empresas que prestam serviço nas dependências do TRT6.

11.6 - A estocagem de equipamentos e materiais da Contratada no local de prestação de serviços será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes ou sua guarda em local apropriado.

11.7 - Os equipamentos que a Contratada levar para o Tribunal, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da Fiscalização.

11.8 - As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da Contratada, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que poderão estar trabalhando concomitantemente.

11.9 - Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da Contratada.

11.10 - Os instrumentos para medições e testes, utilizados na manutenção, deverão apresentar Laudo de Aferição periódica, válido durante todo o período de vigência do Contrato.

12 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

12.1 - O fornecimento de peças de reposição será de responsabilidade da Contratada, conforme a natureza do serviço executado e o tipo de peça necessária, observado o disposto neste Termo de Referência e na planilha orçamentária contratual.

12.2 - As **peças de pequeno valor unitário**, entendidas como aquelas cujo custo não ultrapasse **20% (vinte por cento) do valor do respectivo serviço corretivo**, deverão estar **incluídas nos preços unitários contratados** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

12.3 - As **peças de maior valor unitário**, tais como **compressores, placas eletrônicas, serpentinas, motores de ventilação e outros componentes equivalentes**, deverão ser fornecidas mediante execução de **serviços específicos de manutenção corretiva ou eventual**, cujas composições já constam da planilha contratual ou serão formalizadas conforme item 8.11 deste Apêndice.

12.4 - Todas as peças fornecidas deverão ser **novas, originais ou tecnicamente equivalentes**, vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou de origem duvidosa.

12.5 - A aplicação de qualquer peça deverá estar devidamente **registrada em Ordem de Serviço**, com identificação do equipamento atendido, e ser **lançada no sistema de gerenciamento da manutenção** adotado pela Contratada, inclusive com a vinculação ao número da OS e ao tipo de serviço correspondente.

12.6 - As peças aplicadas deverão ser **compatíveis com os sistemas instalados nas unidades do TRT6**, devendo a Contratada consultar previamente a fiscalização quando houver necessidade de substituição por modelo ou marca diferente da originalmente instalada.



13 - PROGRAMAÇÃO DAS TAREFAS E SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão realizados em edifícios ocupados e, portanto, será exigida pela Fiscalização a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência, inclusive quanto ao horário de expediente da Contratante.

13.2 - A prestação do serviço ocorrerá durante todo o período de funcionamento interno e externo da instituição, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

13.3 - Aqueles serviços que produzam ruído elevado, desligamentos de energia ou água, ou qualquer outro que interfira no ambiente de trabalho de magistrados, servidores e jurisdicionados, deverão ser realizados fora do horário de expediente regular da Contratante.

13.4 - Os serviços de manutenção preventiva/preditiva que necessitarem de acesso a locais onde funcionem postos de trabalho deverão ter sua execução agendada com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

13.5 - Quando da necessidade da realização de manutenções corretivas extraordinárias que, em função da comprovada necessidade, ocorram fora do horário normal de funcionamento, ou seja, antes das 07h ou após as 17h, em dias úteis, bem como em qualquer horário aos sábados, domingos ou feriados, deverá a CONTRATADA indicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento, a relação dos(as) profissionais que executarão as atividades com vistas à adoção das providências corretivas necessárias ao restabelecimento da normalidade dos equipamentos - com exceção feita aos casos emergenciais, que deverão ser tratados com a celeridade que o caso requer;

13.5.1 - Os serviços de manutenção em horário extraordinário somente poderão ser executados pela CONTRATADA mediante parecer prévio da FISCALIZAÇÃO e após a devida ciência e concordância do(a) Coordenador(a) de Engenharia de Manutenção, que submeterá o pedido à autorização expressa do(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa deste Tribunal;

13.5.2 - Colocar à disposição, quando solicitado, em dias de eventos especiais deste Regional, um técnico, nas dependências do CONTRATANTE, até o término do evento, para possíveis intervenções técnicas, sem que acarrete ônus financeiro extra para o contrato.

14 - INTERVENÇÃO EM INFRAESTRUTURA QUE NÃO ESTEJA NO ESCOPO DESTA CONTRATAÇÃO

14.1 - Se, para realização dos serviços descritos nestas Especificações Técnicas, houver a necessidade de intervenções (alteração, demolição e recomposição) na infraestrutura, fora do escopo do Contrato, a Contratada deverá informar, tempestivamente, à Fiscalização, ficando estabelecido que:

14.1.1 - Os serviços de demolição e recomposição de estruturas civis serão de responsabilidade da Contratante.

14.1.2 - Furos e aberturas em paredes, tetos e vidros poderão ser executados pela Contratada, caso haja autorização prévia da Fiscalização.

15 - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS

15.1 - Será de responsabilidade da Contratada toda a instalação elétrica a partir do ponto de alimentação dos quadros de distribuição que atendem aos sistemas de climatização, inclusive o



15.1.1 - Caso identificado problemas na instalação do Contratante, a Contratada deverá informar imediatamente a Fiscalização e registrar a não conformidade na Ordem de Serviço.

15.2 - A Contratada será responsável por toda a infraestrutura dos sistemas supervisórios.

16 - LOGÍSTICA

16.1 - Toda a logística necessária para a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, incluindo, no mínimo:

16.1.1 - Controle e planejamento de estoque dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos relacionados à execução dos serviços (Ex.: Compressores, lavadora de alta pressão, bomba de vácuo, etc);

16.1.2 - Transporte de mão de obra, materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos relacionados à execução dos serviços (Ex.: Compressores, lavadora de alta pressão, bomba de vácuo, etc), de forma a cumprir os prazos fixados nestas Especificações Técnicas;

16.1.3 - Meios de comunicação entre os funcionários e entre a Contratante e a Contratada;

16.1.4 - Todos os custos associados às atividades logísticas mencionadas neste item deverão estar integralmente incluídos na proposta da Contratada, compondo os valores da **Administração Central** (BDI), **não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante.**

16.2 - Dos equipamentos de ar condicionado

16.2.1 - O transporte de equipamentos de ar-condicionado entre as unidades do TRT6, para fins de instalação, remanejamento, substituição ou desinstalação, será de responsabilidade da Contratada e deverá ser remunerado como serviço direto, conforme composição específica prevista na planilha orçamentária.

16.2.2 - O transporte de equipamentos para fins de reparo em oficina, em local de responsabilidade da Contratada ou em assistência técnica autorizada, deverá ocorrer apenas quando estritamente necessário e mediante autorização prévia e formal da Fiscalização. Nesses casos, os custos com transporte, carga, descarga e acondicionamento deverão ser integralmente suportados pela Contratada e incluídos nos valores da Administração Local, compondo o BDI.

16.2.2.1 - Nos casos de transporte de equipamentos para oficina ou assistência técnica autorizada, a Contratada deverá garantir o retorno dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

17 - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - A Contratada será responsável pelo cumprimento das **Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho (NRs)** aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, especialmente:

17.1.1 - NR-6: Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);



17.1.2 – NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

17.1.3 – NR-10: Segurança em instalações e serviços com eletricidade;

17.1.4 – NR-12: Segurança no trabalho com máquinas e equipamentos;

17.1.5 – NR-18: Condições e meio ambiente na indústria da construção;

17.1.6 – NR-35: Trabalho em altura.

17.2 – A Contratada deverá fornecer e responsabilizar-se pelo fornecimento de **uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, bem como pelo treinamento e fiscalização de seu uso, conforme disposto na NR-6 – Portaria nº 3.214/78 do MTE e demais legislações aplicáveis.

17.3 – A seleção e especificação técnica dos EPIs deverão ser definidas pela Contratada com base na **avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados**, considerando as condições do ambiente, a parte do corpo a proteger, as características do trabalhador e os riscos específicos da atividade, visando garantir a eficácia da proteção.

17.4 – Constatada a ausência ou uso inadequado de EPI, a Contratada deverá **corrigir imediatamente a não conformidade ou retirar o trabalhador da exposição ao risco**, até que a situação seja regularizada.

17.5 – Os funcionários autorizados a intervir em **instalações elétricas** deverão possuir **treinamento específico** conforme o Anexo II da NR-10, e utilizar os EPIs adequados à execução de tarefas em áreas com instalações de baixa tensão.

17.6 – A Contratada será **integralmente responsável por quaisquer acidentes ou danos** à saúde de seus trabalhadores, de terceiros ou aos bens da Contratante decorrentes do descumprimento das normas de segurança. Deverá adotar medidas preventivas e corretivas, e apresentar **relatório técnico** em caso de incidentes.

17.7 – O cumprimento das normas de segurança aqui descritas **não exime a Contratada** da observância de outras disposições legais federais, estaduais ou municipais. É de sua inteira responsabilidade responder por processos, ações ou reclamações decorrentes de falhas em segurança, devendo manter suas práticas **atualizadas conforme alterações normativas**.

17.8 – O **custo com fornecimento de EPIs** deverá estar **integralmente incluído na composição de preços** dos serviços ofertados.

18 - FISCALIZAÇÃO, FATURAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – O faturamento será mensal e engloba todos os custos inerentes ao serviço prestado no mês de referência.

18.2 – O primeiro pagamento abrangerá o período compreendido entre a data inicial da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os pagamentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

18.3 – O faturamento dos serviços e a fiscalização do objeto serão realizados de acordo com os procedimentos abaixo descritos, compostos de duas etapas, quais sejam:

I. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para a verificação autêntica desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SIMPLIHFVD:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



18.4 – Antes de emitir as Notas Fiscais de serviços, a contratada deverá encaminhar ao Fiscal Técnico relatório de medição dos serviços, acompanhado dos seguintes documentos (via e-mail):

18.4.1 – Relatórios específicos das rotinas de manutenção preventiva executadas no mês de referência, separadas por sistema e por cidades, sendo que cada relatório deverá conter:

18.4.1.1 – Relatório de manutenção individualizado por equipamento, contendo o detalhamento dos serviços realizados e assinatura do Fiscal Setorial da unidade;

18.4.1.2 – Fotos que ilustrem o antes e depois de cada equipamento;

18.4.1.3 – Indicação detalhada dos componentes que tenham sido substituídos;

18.4.1.4 – Resumo dos serviços previstos e não executados, com justificativas e pendências;

18.4.1.5 – Indicação dos componentes que ainda necessitam de substituição;

18.4.1.6 – Proposição de revisões incrementais no PMOC (sujeitas à aprovação da Fiscalização).

18.4.2 – Relatórios específicos das manutenções corretivas executadas:

18.4.2.1 – Ordem de Serviço com informações técnicas, datas e horários de execução;

18.4.2.2 – Indicação detalhada dos componentes que ainda sejam necessários substituir.

18.4.3 – Relatórios dos equipamentos substituídos, remanejados ou instalados:

18.4.3.1 – Identificação dos equipamentos (tombo);

18.4.3.2 – Detalhamento do serviço, com datas e horários;

18.4.3.3 – Fotos ilustrativas do antes e depois.

18.4.4 – Planilha de medição de materiais de reposição, contendo descrição, quantitativo, valores unitários e totais, acompanhada das notas fiscais e Ordens de Fornecimento.

18.4.5 – Planilha de medição de equipamentos substituídos, remanejados ou instalados, com identificação, local de instalação, código SINAPI, valores unitários e totais, e respectivas Ordens de Serviço.

18.5 – O Fiscal Técnico terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a medição recebida, devendo notificar a Contratada com os apontamentos necessários para correção ou complementação.

18.6 – Caso haja aplicação do Fator de Qualidade (FQ), o fiscal encaminhará à Contratada o relatório mensal do IMR (Apêndice IV). A Contratada terá até 3 (três) dias úteis para apresentar contestação.

18.7 – De posse das planilhas de medição e validação do FQ, o Fiscal Técnico realizará o ateste e o recebimento provisório dos serviços e materiais.

18.8 – O Fiscal Técnico enviará o ateste à Contratada e encaminhará o processo ao Gestor do Contrato.



18.9 - A Contratada, de posse do ateste emitido, deverá emitir e inserir no SIGEO as Notas Fiscais.

18.10 - As Notas Fiscais (em formato PDF-A e XML) deverão conter endereço, CNPJ, número do contrato, dados bancários, descrição clara do objeto (inclusive CNAE e item da LC 116/2003), eventuais benefícios tributários e valores discriminados.

18.10.1 - Benefícios tributários não informados serão desconsiderados, conforme legislação vigente.

18.10.2 - Deverá ser emitida nota fiscal distinta, conforme especificado abaixo:

18.10.2.1 - Uma Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) referente aos serviços e materiais.

I. Opcionalmente, poderá ser apresentada Nota Fiscal de Material (NF-e / DANFE) referente aos materiais.

18.10.2.2 - Uma Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) referente aos serviços extras, **por município**.

18.11 - Constatada irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à Contratada com as devidas justificativas.

18.12 - A Contratada deverá reapresentar a Nota Fiscal no SIGEO para novo aceite. O prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação.

II. ATESTE DO GESTOR – RECEBIMENTO DEFINITIVO

18.13 - Após o ateste do Fiscal Técnico, inexistindo pendências, o Gestor do Contrato realizará o aceite no SIGEO, emitirá o recebimento definitivo, atestará a despesa e encaminhará o processo para pagamento.

18.14 - Constatada alguma irregularidade, a nota será devolvida para correções, com as informações que motivaram a rejeição.

18.15 - A Contratada deverá reapresentar a Nota Fiscal no SIGEO para novo aceite. O prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação.

18.16 - No recebimento e aceitação do objeto, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

18.17 - É vedada a antecipação de pagamento por serviços não executados ou parcialmente executados.

19 - NORMAS GERAIS DE CONDUTA

19.1 - Os profissionais da Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, bem como as atribuições específicas do serviço contratado, conforme previsto nas especificações técnicas deste Termo de Referência:

19.1.1 - Apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;

19.1.2 - Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do TRT;

19.1.3 - Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;



19.1.4 – Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

19.1.5 – Cumprir as normas internas do órgão;

19.1.6 – Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

19.1.7 – Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

19.1.8 – Solicitar apoio técnico junto ao preposto para solucionar falhas em máquinas e equipamentos da Contratada;

19.1.9 – Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

19.1.10 – Guardar sigilo sobre assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

19.1.11 – Buscar orientação com o preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

19.1.12 – Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

19.1.13 – Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

19.1.14 – Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

19.1.15 – Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da Contratante, providenciando para que sejam encaminhados ao Fiscal;

19.1.16 – Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;

19.1.17 – Tratar a todos com urbanidade;

19.1.18 – Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de Fiscalização.

20 - GARANTIA

20.1 – A Contratada deverá oferecer **garantia pelo período de 90 (noventa) dias** dos serviços por ela executados, inclusive aqueles executados por empresa subcontratada, a contar da data do recebimento dos serviços, **sem custo adicional à Contratante**, mesmo que esse período de garantia se estenda após o término do Contrato.

20.2 – Todos os **materiais, peças e equipamentos** utilizados na manutenção, reparação e instalação dos equipamentos e sistemas deverão ser **novos, originais e de boa procedência**. A garantia deverá corresponder ao **prazo estabelecido pelo fabricante ou 90 (noventa) dias**, o que for maior, contados a partir da data de sua instalação, mesmo que esse período de garantia se estenda após o término do Contrato.



20.3 – A Contratada deverá **datar e identificar os materiais, peças e equipamentos novos** para fins de controle da garantia.

20.4 – Para fins de contagem do prazo de garantia, na hipótese de ausência de data ou identificação nos materiais, será considerada como data de instalação **o último dia de vigência do Contrato ou a data em que a Fiscalização identificar a ausência de registro**, o que ocorrer primeiro.

20.5 – O atendimento à chamada para reparo durante o período de garantia deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço**. Caso haja necessidade de substituição do material, a Contratada deverá efetuar a troca em até **72 (setenta e duas) horas**, contadas da mesma emissão. Se o prazo for inexecutável, deverá ser apresentada **justificativa formal**, acompanhada de documentação do fornecedor/fabricante que comprove a impossibilidade de fornecimento no prazo estipulado.

20.6 – Durante o período de garantia, a Contratada arcará com **todas as despesas necessárias à substituição e reinstalação dos materiais**, incluindo transporte, insumos e demais encargos, **independentemente da natureza da falha**.



APÊNDICE II.1 - RESUMO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

POL	MUNICÍPIO	PRÉDIO	ENDEREÇO	DIST. APROX. DA SEDE TRT6 (KM)	QUANT. DE EQUIP.	CARGA INST. (BTU'S)	CARGA INST. (TR)
1	RECIFE	TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	0	301	6.756.000	563,00
		GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	0	77	1.597.000	133,08
		ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	6	64	1.116.000	93,00
		SGTIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	7	19	400.000	33,33
	OLINDA	FÓRUM TRABALHISTA DE OLINDA	RODOVIA PE-15, KM 4,8 - CIDADE TABAJARA, OLINDA-PE	12	43	1.034.000	86,17
	JABOATÃO DOS GUARARAPES	FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	16	89	1.980.000	165,00
	PAULISTA	FÓRUM TRABALHISTA DE PAULISTA	RUA HUMBERTO FÉLIX DA CRUZ, Nº 1670 - NOBRE, PAULISTA-PE	18	21	469.000	39,08
	SÃO LOURENÇO DA MATA	VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	RUA DR. JOÃO SEVERIANO, Nº 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	20	10	195.000	16,25
	IGARASSU	FÓRUM TRABALHISTA DE IGARASSU	AV. ANTÔNIO VICENTE NOVELINO, S/N, - SANTO ANTÔNIO, IGARASSU-PE	28	24	390.000	32,50
	CABO DE SANTO AGOSTINHO	FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	35	25	506.000	42,17
	IPOJUCA	FÓRUM TRABALHISTA DE	RUA DO CLUBE MUNICIPAL, S/N – ALTO,	50	13	258.000	21,50



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

P O L O	MUNICÍPIO	PRÉDIO	ENDEREÇO	DIST. APROX. DA SEDE TRT6 (KM)	QUANT . DE EQUIP.	CARGA INST. (BTU'S)	CARG A INST. (TR)
		IPOJUCA	IPOJUCA-PE				
2	RIBEIRÃO	VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO	BR 101 SUL, KM 82 - RIBEIRÃO-PE	85	14	295.000	24,58
	BARREIROS	FÓRUM TRABALHISTA DE BARREIROS	RUA TANCREDO NEVES, S/N - CENTRO, BARREIROS-PE	100	20	515.000	42,92
	PALMARES	VARA DO TRABALHO DE PALMARES	AV. MIGUEL JASELY, Nº 13 - COHAB I, PALMARES-PE	120	11	279.000	23,25
	CARUARU	FÓRUM TRABALHISTA DE CARUARU	AV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº 814 - MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU-PE	130	42	1.038.000	86,50
3	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VARA DO TRABALHO VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E ARQUIVO GERAL	AV. HENRIQUE DE HOLANDA, S/N - CAJÁ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE	50	22	539.000	44,92
	CARPINA	VARA DO TRABALHO DE CARPINA	RUA MARTINHO FRANCISCO, S/N - CAJÁ, CARPINA-PE	55	14	289.000	24,08
	GOIANA	FÓRUM TRABALHISTA DE GOIANA	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, PE 75, KM 02, LOTE II, QUADRA 30, GOIANA-PE	63	49	1.068.000	89,00
	NAZARÉ DA MATA	FÓRUM TRABALHISTA DE NAZARÉ DA MATA	PRAÇA FERNANDO FERREIRA, Nº 23 - NAZARÉ DA MATA -PE	65	26	582.000	48,50
	LIMOEIRO	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO, Nº 114, JOSÉ FERNANDES SALSA, LIMOEIRO-PE	77	12	257.000	21,42
	TIMBAÚBA	VARA DO TRABALHO DE TIMBAÚBA	AV. ESTUDANTE MICHELINE P. CAMPOS, 290 - LOTEAMENTO ARARUNA, TIMBAÚBA-PE	90	14	326.000	27,17
4	BELO JARDIM	VARA DO TRABALHO DE BELO JARDIM	RUA GEMINIANO MACIEL, 140 - CENTRO, BELO JARDIM-PE	180	22	441.000	36,75
	PESQUEIRA	VARA DO TRABALHO DE PESQUEIRA	RUA EZIO ARAÚJO, 255 - CENTRO, PESQUEIRA-PE	200	13	273.000	22,75
	GARANHUNS	VARA DO TRABALHO DE	RUA SÃO BENTO, S/N - SÃO JOSÉ,	230	9	235.000	19,58



PROAD n. 17488/2023 DOC 26PRa para verificação autêntica desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINTEL.UHFDV:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

P O L O	MUNICÍPIO	PRÉDIO	ENDEREÇO	DIST. APROX. DA SEDE TRT6 (KM)	QUANT . DE EQUIP.	CARGA INST. (BTU'S)	CARG A INST. (TR)
		GARANHUNS	GARANHUNS-PE				
5	SERRA TALHADA	VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA	AV. VICENTE INÁCIO DE OLIVEIRA, S/N - BOM JESUS, SERRA TALHADA-PE	415	14	279.000	23,25
	SALGUEIRO	VARA DO TRABALHO DE SALGUEIRO	BR 232, KM 519, S/N - COHAB, SALGUEIRO-PE	510	14	307.000	25,58
	ARARIPINA	VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA	RUA ANA RAMOS LACERDA, S/N - CENTRO, ARARIPINA-PE	690	8	228.000	19,00
	PETROLINA	FÓRUM TRABALHISTA DE PETROLINA	AV. FERNANDO MENEZES DE GOES, S/N - CENTRO, PETROLINA-PE	730	40	732.000	61,00
TOTAL GERAL					1.030	22.384.00 0	1.865,3 3



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

APÊNDICE II.2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	SPLIT	20/02/2020	36.000	1	36.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	KOMECO	SPLIT	02/07/2014	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	24/10/2019	12.000	5	60.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	23/10/2019	18.000	2	36.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	01/09/2020	18.000	6	108.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	01/09/2020	12.000	4	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	4	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	CARRIER	SPLIT	17/01/2013	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	LG	SPLIT	07/01/2013	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	18.000	1	18.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	4	48.000



PROAD n. 19788/2025 DOC 26PRa a verificação autêntica desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINEL.UHFDV:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	24.000	3	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	18.000	3	54.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	01/07/2014	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	KOMECO	SPLIT	17/07/2014	12.000	2	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	3	36.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	KOMECO	SPLIT	17/07/2014	12.000	2	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	17/08/2020	22.000	3	66.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	07/12/2010	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TAC	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	17/08/2020	22.000	3	66.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	17/08/2020	22.000	3	66.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	07/12/2010	24.000	1	24.000



PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	SPLIT	21/12/2020	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/04/2022	24.000	4	96.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	07/12/2010	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	24.000	3	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	07/12/2010	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	07/12/2010	24.000	3	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2010	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	24.000	3	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	07/12/2010	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	07/12/2010	24.000	3	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	07/12/2010	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	09/07/2010	24.000	3	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	24.000	2	48.000



PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	09/07/2010	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	09/07/2010	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	3	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	09/07/2010	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	4	96.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	09/07/2010	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	09/07/2010	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000



PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	09/07/2010	24.000	3	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	KOMECO	SPLIT	23/02/2015	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	09/07/2009	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TL	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	24.000	8	192.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	09/07/2010	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	CASSETTE	01/07/2014	36.000	1	36.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	CASSETTE	18/04/2013	60.000	1	60.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	CASSETTE	18/04/2013	30.000	2	60.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	LG	CASSETTE	18/04/2013	60.000	1	60.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	CASSETTE	18/04/2013	60.000	7	420.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	CASSETTE BI SPLIT	18/04/2013	30.000	1	30.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	CASSETTE	16/10/2023	24.000	1	24.000



PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	CASSETE	24/07/2008	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	CASSETE	18/04/2013	48.000	1	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	23/10/2019	18.000	2	36.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	SPLIT	20/02/2020	36.000	1	36.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	23/10/2019	22.000	1	22.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	18.000	1	18.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	9	108.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	KOMECO	SPLIT	21/09/2015	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	KOMECO	SPLIT	14/04/2015	12.000	3	36.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	01/09/2020	12.000	9	108.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	2	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	24.000	3	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	19/10/2022	36.000	3	108.000



PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	SPLIT	14/04/2015	36.000	1	36.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	SPLIT	21/09/2015	36.000	1	36.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	24.000	3	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	18.000	1	18.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	2	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	18.000	3	54.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	18.000	2	36.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	CASSETTE	17/01/2019	24.000	13	312.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	CASSETTE	21/02/2019	36.000	2	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	CASSETTE	17/01/2019	24.000	2	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	CASSETTE	21/02/2019	36.000	10	360.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	ACJ	18/12/2020	30.000	1	30.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	24/12/2019	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	KOMECO	SPLIT	26/09/2014	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	SPLIT	30/09/2014	30.000	1	30.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	SPLIT	21/12/2020	24.000	3	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	01/09/2020	18.000	1	18.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	1	12.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	SPLIT	19/06/2020	48.000	1	48.000

PROAD n. 17768/2025-DOC 26P para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINAF.UH.FVD:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELETROLUX	SPLIT	07/02/2013	48.000	1	48.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	18.000	4	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	16	192.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	17/07/2014	36.000	2	72.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	KOMECO	SPLIT	17/07/2014	18.000	1	18.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	KOMECO	SPLIT	30/09/2014	18.000	2	36.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	26/09/2014	24.000	1	24.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	ELGIN	SPLIT	20/04/2015	36.000	4	144.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	CONSUL	ACJ	09/05/2017	21.000	1	21.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	GREE	ACJ	24/07/2018	21.000	1	21.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	ACJ	27/12/2018	21.000	2	42.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	GREE	ACJ	23/07/2019	18.000	3	54.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	23/10/2019	18.000	2	36.000



PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	SPRINGER	ACJ	20/12/2020	20.000	1	20.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	HITACHI	SPLIT	04/10/2021	18.000	2	36.000
TRT6 - SEDE E ANEXO	CAIS DO APOLO, Nº 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	18.000	1	18.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	GREE	ACJ	03/05/2013	21.000	1	21.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	12.000	1	12.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	GREE	ACJ	11/06/2013	21.000	1	21.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	CONSUL	ACJ	09/05/2017	21.000	10	210.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	5	60.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	24.000	1	24.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	GREE	ACJ	23/07/2019	18.000	1	18.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	SPRINGER	SPLIT	28/07/2008	36.000	1	36.000



PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	9.000	1	9.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	ELGIN	SPLIT	14/04/2015	36.000	4	144.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	24.000	1	24.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	SPRINGER	ACJ	16/10/2023	21.000	1	21.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	ELGIN	SPLIT	20/02/2020	36.000	2	72.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	AGRATTO	SPLIT	23/10/2019	22.000	1	22.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	CARRIER	SPLIT	25/10/2007	36.000	1	36.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	AGRATTO	SPLIT	01/09/2020	12.000	1	12.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	KOMECO	SPLIT	02/07/2014	9.000	1	9.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	AGRATTO	SPLIT	01/09/2020	12.000	1	12.000



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	KOMECO	SPLIT	12/07/2011	18.000	1	18.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	LG	ACJ	21/01/2005	21.000	1	21.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	SPRINGER	ACJ	03/05/2010	30.000	1	30.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	HITACHI	SPLIT	07/12/2010	36.000	1	36.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	HITACHI	SPLIT	07/12/2010	24.000	5	120.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	GREE	ACJ	03/05/2013	21.000	1	21.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	HITACHI	SPLIT	01/07/2014	24.000	1	24.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	KOMECO	SPLIT	02/07/2014	9.000	1	9.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	SPRINGER	SPLIT	27/04/2017	18.000	4	72.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	2	24.000



PROAD n. 17488/2023 DOC 26PRa a verificação autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINTEL.UHFDV:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	GREE	ACJ	22/12/2017	18.000	2	36.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	GREE	ACJ	22/12/2017	21.000	2	42.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	GREE	ACJ	24/07/2018	18.000	2	36.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	GREE	ACJ	24/07/2018	21.000	1	21.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	SPRINGER	ACJ	27/12/2018	21.000	5	105.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	GREE	ACJ	23/07/2019	18.000	2	36.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	SPRINGER	ACJ	29/12/2003	21.000	1	21.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	CONSUL	ACJ	01/04/2004	15.000	1	15.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	SPRINGER	ACJ	01/04/2004	15.000	1	15.000
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	SPRINGER	ACJ	18/12/2020	20.000	6	120.000



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	RUA DO BRUM, Nº 107 E 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE	RECIFE - GALPÕES MATERIAL/MANUTENÇÃO/TRANSPORTE	KOMECO	SPLIT	04/10/2021	12.000	1	12.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	HITACHI	SPLIT	06/10/2014	24.000	1	24.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ELGIN	SPLIT	21/12/2020	24.000	1	24.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	KOMECO	SPLIT	26/09/2014	12.000	1	12.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	KOMECO	SPLIT	23/02/2015	12.000	1	12.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	KOMECO	SPLIT	06/10/2014	18.000	1	18.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	1	12.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ELGIN	SPLIT	17/07/2014	48.000	1	48.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	HITACHI	SPLIT	17/07/2014	24.000	1	24.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	AGRATTO	SPLIT	24/10/2019	12.000	1	12.000



PROAD n. 19788/2025 DOC 26PRa a verificação autêntica desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINEL.UHFDV:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	KOMECO	SPLIT	06/10/2014	12.000	3	36.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ELGIN	SPLIT	26/09/2014	30.000	1	30.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	AGRATTO	SPLIT	23/10/2014	18.000	1	18.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	HITACHI	SPLIT	06/10/2014	24.000	1	24.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	AGRATTO	SPLIT	17/08/2020	22.000	1	22.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ELGIN	SPLIT	17/07/2014	36.000	2	72.000
STIC - UNIDADE AFOGADOS	RUA MOTOCOLOMBÓ, Nº 310 - AFOGADOS, RECIFE-PE	RECIFE - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	1	12.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	AGRATTO	SPLIT	24/10/2019	18.000	4	72.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	AGRATTO	SPLIT	24/10/2019	12.000	1	12.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	KOMECO	SPLIT	04/10/2021	24.000	1	24.000



PROAD n. 19788/2023 DOC 26PRa para verificação autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINTEL.UHFDV:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	ELGIN	SPLIT	21/12/2020	24.000	1	24.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	KOMECO	SPLIT	04/10/2021	24.000	2	48.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	HITACHI	SPLIT	04/10/2021	18.000	1	18.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	HITACHI	CASSETTE	04/10/2021	18.000	10	180.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	KOMECO	SPLIT	04/07/2021	12.000	1	12.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	AGRATTO	SPLIT	24/10/2019	12.000	2	24.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	AGRATTO	SPLIT	24/10/2019	18.000	1	18.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	HITACHI	SPLIT	04/10/2021	18.000	3	54.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	KOMECO	SPLIT	04/10/2021	12.000	1	12.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	HITACHI	CASSETTE	04/10/2021	18.000	9	162.000



PROAD n. 17488/2023 DOC 26PRa a verificação autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINTEL.UHFDV:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	AGRATTO	SPLIT	24/10/2019	12.000	2	24.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	HITACHI	CASSETE	04/10/2021	18.000	1	18.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	HITACHI	SPLIT	04/10/2021	18.000	2	36.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	AGRATTO	SPLIT	24/10/2019	18.000	1	18.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	KOMECO	SPLIT	04/10/2021	12.000	1	12.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	HITACHI	SPLIT	04/10/2021	18.000	5	90.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	HITACHI	CASSETE	04/10/2021	18.000	13	234.000
ESCOLA JUDICIAL E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, Nº 149 – ESPINHEIRO, RECIFE - PE	RECIFE - ESCOLA JUDICIAL	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	2	24.000
VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	RUA DR. JOÃO SEVERIANO, Nº 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	AGRATTO	SPLIT	01/09/2020	12.000	1	12.000
VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	RUA DR. JOÃO SEVERIANO, Nº 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	2	24.000
VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	RUA DR. JOÃO SEVERIANO, Nº 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	GREE	ACJ	24/07/2018	21.000	1	21.000



PROAD n. 17488/2023 DOC 26PRa a verificação autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINTEL.UHFDV:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	RUA DR. JOÃO SEVERIANO, Nº 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	GREE	ACJ	11/07/2019	18.000	1	18.000
VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	RUA DR. JOÃO SEVERIANO, Nº 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	KOMECO	SPLIT	23/02/2015	12.000	2	24.000
VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	RUA DR. JOÃO SEVERIANO, Nº 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	HITACHI	SPLIT	05/06/2014	24.000	2	48.000
VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	RUA DR. JOÃO SEVERIANO, Nº 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA-PE	VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	ELECTROLUX	SPLIT	17/01/2013	48.000	1	48.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	1ª VARA DO TRABALHO DO CABO	GREE	ACJ	22/12/2017	21.000	3	63.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	1ª VARA DO TRABALHO DO CABO	GREE	ACJ	23/07/2019	18.000	3	54.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	1ª VARA DO TRABALHO DO CABO	ELGIN	ACJ	29/05/2014	18.000	1	18.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	1ª VARA DO TRABALHO DO CABO	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	1	12.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	1ª VARA DO TRABALHO DO CABO	KOMECO	SPLIT	02/07/2014	12.000	1	12.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	1ª VARA DO TRABALHO DO CABO	CONSUL	ACJ	09/05/2017	21.000	2	42.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	1ª VARA DO TRABALHO DO CABO	ELGIN	SPLIT	14/04/2015	36.000	1	36.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	1ª VARA DO TRABALHO DO CABO	CONSUL	ACJ	06/08/2004	21.000	1	21.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	1ª VARA DO TRABALHO DO CABO	SPRINGER	ACJ	18/12/2020	20.000	1	20.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	2ª VARA DO TRABALHO DO CABO	CONSUL	ACJ	09/05/2017	21.000	2	42.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	2ª VARA DO TRABALHO DO CABO	ELGIN	ACJ	29/05/2014	18.000	1	18.000

PROAD n. 17768/2025-DOC 26 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINALELHFDV: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	2ª VARA DO TRABALHO DO CABO	GREE	ACJ	22/12/2017	18.000	2	36.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	2ª VARA DO TRABALHO DO CABO	GREE	ACJ	22/12/2017	21.000	1	21.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	2ª VARA DO TRABALHO DO CABO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	36.000	1	36.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	3ª VARA DO TRABALHO DO CABO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	12.000	1	12.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	3ª VARA DO TRABALHO DO CABO	GREE	ACJ	22/11/2017	21.000	1	21.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	3ª VARA DO TRABALHO DO CABO	SPRINGER	ACJ	27/12/2018	21.000	1	21.000
FÓRUM TRABALHISTA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 576 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE	3ª VARA DO TRABALHO DO CABO	GREE	ACJ	11/07/2019	21.000	1	21.000
FÓRUM TRABALHISTA DE IGARASSU	AV. ANTÔNIO VICENTE NOVELINO, S/N, - SANTO ANTÔNIO, IGARASSU-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	18.000	1	18.000
FÓRUM TRABALHISTA DE IGARASSU	AV. ANTÔNIO VICENTE NOVELINO, S/N, - SANTO ANTÔNIO, IGARASSU-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	24.000	3	72.000
FÓRUM TRABALHISTA DE IGARASSU	AV. ANTÔNIO VICENTE NOVELINO, S/N, - SANTO ANTÔNIO, IGARASSU-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	6	72.000
FÓRUM TRABALHISTA DE IGARASSU	AV. ANTÔNIO VICENTE NOVELINO, S/N, - SANTO ANTÔNIO, IGARASSU-PE	2ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU	SPRINGER	SPLIT	17/03/2017	18.000	3	54.000
FÓRUM TRABALHISTA DE IGARASSU	AV. ANTÔNIO VICENTE NOVELINO, S/N, - SANTO ANTÔNIO, IGARASSU-PE	2ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU	SPRINGER	SPLIT	17/03/2017	24.000	3	72.000
FÓRUM TRABALHISTA DE IGARASSU	AV. ANTÔNIO VICENTE NOVELINO, S/N, - SANTO ANTÔNIO, IGARASSU-PE	2ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU	SPRINGER	SPLIT	17/03/2017	12.000	7	84.000
FÓRUM TRABALHISTA DE IGARASSU	AV. ANTÔNIO VICENTE NOVELINO, S/N, - SANTO ANTÔNIO, IGARASSU-PE	2ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	18.000	1	18.000



PROAD n. 19788/2025 DOC 26P para verificação autêntica de dados desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINTEL.UHFDV: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	RHEEM	SPLIT	17/07/2014	24.000	2	48.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	05/05/2022	36.000	1	36.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	17/07/2014	12.000	3	36.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	36.000	3	108.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	04/07/2014	18.000	1	18.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	2	24.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	24.000	2	48.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	12.000	1	12.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	21/05/2015	18.000	1	18.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	24.000	1	24.000



PROAD n. 17488/2023 DOC 26PRa a verificação autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINTEL.UHFDV:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	12.000	1	12.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	18.000	3	54.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	36.000	2	72.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	HITACHI	SPLIT	26/10/2014	24.000	1	24.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	HITACHI	SPLIT	23/02/2015	24.000	2	48.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	1ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	23/02/2015	12.000	1	12.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	2ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	CASSETE	20/04/2015	36.000	1	36.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	2ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	12.000	1	12.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	2ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	RHEM	SPLIT	17/06/2014	24.000	3	72.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	2ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	36.000	1	36.000



PROAD n. 19788/2025 DOC 26P para verificação autêntica de dados e cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINTEL.UHFDV: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	2ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	23/02/2015	18.000	1	18.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	2ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	18.000	2	36.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	2ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	12.000	1	12.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	RHEEM	SPLIT	17/06/2014	24.000	1	24.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	24.000	2	48.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	18.000	2	36.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	12.000	3	36.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	36.000	1	36.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	12.000	1	12.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	AGRATTO	SPLIT	07/11/2022	12.000	1	12.000



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	TAC	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	36.000	1	36.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	21/09/2015	18.000	1	18.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	RHEEM	SPLIT	17/06/2014	24.000	2	48.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	24.000	2	48.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	12.000	1	12.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	36.000	4	144.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	18.000	1	18.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	26/09/2014	18.000	2	36.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	4ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	AGRATTO	SPLIT	30/12/2020	12.000	1	12.000



PROAD n. 17488/2023 DOC 26PR para verificação autêntica de dados e cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINAB.UH.FVD:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

PRÉDIO	ENDEREÇO	LOCAL	FABRICANTE	TIPO	DATA DE AQUISIÇÃO	CAPAC. (BTUS)	QUANT.	CAPAC. TOTAL (BTUS)
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	6ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	36.000	2	72.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	7ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	12.000	1	12.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	7ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	KOMECO	SPLIT	14/07/2014	18.000	1	18.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	7ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	TCL	SPLIT	07/11/2022	24.000	1	24.000
FÓRUM TRABALHISTA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES	ESTRADA DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE	7ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO	ELGIN	SPLIT	14/07/2014	36.000	1	36.000
VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO, Nº 114, JOSÉ FERNANDES SALSA, LIMOEIRO-PE	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	SPRINGER	ACJ	18/12/2020	20.000	1	20.000
VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO, Nº 114, JOSÉ FERNANDES SALSA, LIMOEIRO-PE	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	SPRINGER	ACJ	18/12/2020	30.000	1	30.000
VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO, Nº 114, JOSÉ FERNANDES SALSA, LIMOEIRO-PE	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	ELGIN	SPLIT	21/12/2020	24.000	1	24.000
VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO, Nº 114, JOSÉ FERNANDES SALSA, LIMOEIRO-PE	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	SPRINGER	SPLIT	27/03/2017	24.000	2	48.000
VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO, Nº 114, JOSÉ FERNANDES SALSA, LIMOEIRO-PE	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	GREE	ACJ	23/07/2019	18.000	3	54.000



PROAD n. 19788/2025 DOC 26P para verificação autêntica de dados desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.SINTEL.UHFDV: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>